

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º166
31/08/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 132 (CENTO E TRINTA E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	2
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>	
DTS CMF 30 2023	DTS PCH 6 2023
DTS COLUNI 28 2023	DTS RIR 3 2023
DTS EST 20 2023	DTS TCC 7 2023
DTS IAC 2 2023	DTS VCH 15 2023
DTS ICM 14 2023	
SEÇÃO II	13
<u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u>	
COMUNICADO CEL CPO IEAR 2 2023 (COORD. E VICE-COORD.) - RESULTADO	
COMUNICADO CEL PPGAU 1 2023 (COORD. E VICE-COORD.)	
COMUNICADO CEL VCH 1 2023 (MEMBROS DOCENTES DO COLEGIADO) - RESULTADO	
EDITAL DE SELEÇÃO SEN 50 2023 (PARECER DE CONCURSO)	
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CMN 1 2023	
EDITAL MCC 2 2023 (COORD. E VICE-COORD.)	
EDITAL PROAES 23 2023 (PROGRAMA APOIO EMERGENCIAL)	
SEÇÃO III	70
<u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u>	
IN GAR RET 75 2023	
IN PROAES 13 2023	
IN PROPPI 1 2023	
SEÇÃO IV	94
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>	
DTS PROPPI 7 2023	
DTS SRI 25 2023	
<u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u>	
EIC SRI 22 2023 UFF E FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE BUENOS AIRES, ARGENTINA (CARTA DE INTENÇÃO)	
<u>PORTARIA</u>	
PORTARIA 1.540 2023	PORTARIA 1.554 2023
PORTARIA 1.541 2023	PORTARIA 1.555 2023
PORTARIA 1.544 2023	PORTARIA UFF 68.583 2023
PORTARIA 1.545 2023	
<u>RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES</u>	
RDD DACQ CPD PROGEPE 71 2023	RDD DACQ CPD PROGEPE 72 2023

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF/UFF Nº 30, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Atualização da comissão de produtos controlados pela Polícia Federal da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal Fluminense (CMF).

A DIRETORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Designar a servidora Camila Soares Silvestre Toledo, siape 1987192, como titular na comissão supracitada em substituição à servidora Rafaela Gomes da Silva Teixeira.

II – Designar a servidora Débora Nascimento Eiriz, siape 19057431, como suplente da servidora Camila Soares Silvestre Toledo.

III – Tornar sem efeito a DTS CMF/UFF Nº 08, de 27 de fevereiro de 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLA VALERIA VIEIRA GUILARDUCCI
Diretora da Faculdade de Farmácia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI/UFF Nº. 28, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Designar membros de Banca de Estágio Probatório.

O DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os professores **JULIANA DE OLIVEIRA BORGES, KATE LANE COSTA DE PAIVA** e **KARINE DE OLIVEIRA BLOOMFIELD**, para, sob a presidência da primeira, integrarem a banca de Avaliação de Estágio Probatório do professor **FÁBIO VINÍCIUS DOS SANTOS**.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST/UFF Nº 20 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Criação no âmbito da EST da Comissão Local de Planejamento Anual de atividades de campo e visita técnica de acordo com o estabelecido na Instrução normativa SOMA UFF nº 1 de 22 de maio de 2023.

O VICE-DIRETOR DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS - EST, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, considerando a Instrução normativa SOMA UFF nº 1 de 22 de maio de 2023.

RESOLVE:

I – Designar os docentes Martius Vicente Rodriguez Y Rodriguez (presidente), SIAPE 2315516, Joysinett Moraes da Silva, SIAPE 1566315, Francisco Marcelo Garritano Barone do Nascimento, SIAPE 1780509, Ariel Levy, SIAPE 3579178, Maurício de Souza Leão, SIAPE 2315418, Sérgio de Sousa Montalvão, SIAPE 1911303, e José Paulo Cosenza, SIAPE 1841956, para comporem a Comissão Local de Planejamento Anual de atividades de campo e visita técnica da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – EST, de acordo com o estabelecido na Instrução normativa SOMA UFF nº 1 de 22 de maio de 2023.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ GERALDO ABUNAHMAN
Vice-Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IAC/UFF Nº 2, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Designação de Comissão Organizadora Local encarregada operacionalizar a XXV Semana de Monitoria, no âmbito do IAC.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ESTUDOS COMPARADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I-Designar os docentes PEDRO HEITOR BARROS GERALDO, matrícula SIAPE nº 2478104, FREDERICO POLICARPO DE MENDONÇA FILHO, matrícula SIAPE nº 2053894 e LENIN DOS SANTOS PIRES, matrícula SIAPE nº 362814 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de operacionalizar a XXV Semana de Monitoria, no âmbito do IAC.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LENIN DOS SANTOS PIRES
Diretor do Instituto de Estudos Comparados em
Administração de Conflitos – UFF
SIAPE: 362814
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ICM/UFF N° 14, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Designa Comissão Eleitoral Local para escolha de diretor(a) e vice-diretor(a) do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando o Artigo 10 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE,

RESOLVE:

I – Designar Comissão Eleitoral Local para a escolha de diretor(a) e vice-diretor(a) do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, para o quadriênio 2024 - 2028:

Titulares:

HERON ABDON SOUZA, docente, matrícula SIAPE n° 1046508;
ANDREZA APARECIDA FRANCO CAMARA, docente, matrícula SIAPE n° 1802275;
MAICON MARTINS ANCHIETA, técnico administrativo, matrícula SIAPE n° 1945122;
ARTUR NAGEM BERBERT LOUZADA, discente, matrícula n° 123104037.

Suplentes:

LUCAS DA CUNHA LINS, técnico administrativo, matrícula SIAPE n° 1799203;
GABRIEL DUARTE VILELA, discente, matrícula n° 221084091.

II- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

DANIEL ARRUDA NASCIMENTO
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PCH/UFF, N.º 6, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Designa banca de avaliação de progressão funcional horizontal docente.

A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os professores **MARISTELA BARENCO CORRÊA DE MELLO** (SIAPE 2090038), **ALEN BATISTA HENRIQUES** (SIAPE 3080249) e **MARIA GORETTI ANDRADE RODRIGUES** (SIAPE 4211941), para comporem, sob a presidência da primeira, a Banca de Avaliação de Progressão Horizontal de Adjunto C2 para Adjunto C3 da professora **ROSSANA MARIA PAPINI** (SIAPE 2322030) – conforme decisão registrada na ata PCH nº 109/23 de 07/06/2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULA ARANTES BOTELHO BRIGLIA HABIB
Subchefe do Departamento de Ciências Humanas

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIR/UFF Nº 3, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Grupo de Trabalho para elaboração de Edital de Concurso Público para Magistério Superior do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO INTERDISCIPLINAR DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a Portaria nº 778 de 5 de maio de 2023,

RESOLVE:

I - Designar as docentes: Hayda Josiane Alves, Siape 1614203; Elizabeth Carla Vasconcelos Barbosa, Siape 1548170; Virginia Fernanda Januário, Siape 1110432; Cristina Maria Brites, Siape 1548156; Maria Raimunda Penha Soares, Siape 1452536; Antoniana Dias Defilippo Bigogno, Siape 1022448; para comporem o Grupo de trabalho para elaboração de Edital de Concurso Público para Magistério Superior do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FELIPE MELLO DA SILVA BRITO

Siape 1809151

Chefe do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO TCC/UFF Nº 7, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Cria bancas de Exame de Proficiência para as disciplinas TCC00308 – Programação de Computadores I, TCC00346 - Laboratório de Resolução de Problemas e TCC00347 - Programação Estruturada.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores para, sob a presidência do primeiro, constituírem banca de Exame de Proficiência das disciplinas e, respectivos, alunos abaixo:

Banca – Docentes Participantes	Alunos	Disciplina do Exame de Proficiência
- Dante Corbucci Filho (Presidente) - Leandro Augusto Frata Fernandes - Patrick Moratori	Lucas Pinto Avelar Coordenação: Ciência da Computação João Vitor Pires Vilela de Oliveira Coordenação: Ciência da Computação Bruno de Souza Vaz Coordenação: Ciência da Computação	TCC00308 – Programação de Computadores I

- Mario Benevides (Presidente) - Leandro Augusto - Carlos Martinhon	João Vitor Pires Vilela de Oliveira Coordenação: Ciência da Computação Bruno de Souza Vaz Coordenação: Ciência da Computação	TCC00346 - Laboratório de Resolução de Problemas
- Isabel Cristina Mello Rosseti (Presidente) - Lauro Eduardo Kozovits - Patrick Moratori	Mateus Regasi Gomes Martins Coordenação: Ciência da Computação	TCC00347 - Programação Estruturada

II – Estas designações não correspondem a funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO DE ARAGÃO ROCHA
Chefe do Departamento de Ciência da Computação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH/UFF Nº 15 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Designa docentes para exercer a função de Coordenador e Vice-Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas do Instituto de Ciências Humanas e Sociais – NPJ/VCH/UFF

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Revogar a DTS VCH nº 09 de 11 de maio de 2017.

II – Designar a docente **Vanessa de Fátima Terrade - SIAPE 3261931** para exercer a função de Coordenadora do Núcleo de Práticas Jurídicas do VCH e o docente **Quintino Lopes Castro Tavavres - SIAPE 1446672** para exercer a função de Vice-coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

III – Esta DTS retroage à data de 23 de junho de 2023.

A presente designação não corresponde à funções gratificadas.

LUÍS HENRIQUE ABEGÃO
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
SIAPE 1527648
#####

SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA E POLÍTICAS PÚBLICAS – DGP

COMUNICADO CEL CPO/IEAR Nº2/2023
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL Nº1 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Diretor do Instituto de Educação de Angra dos Reis, por meio da DTS IEAR/UFF Nº 14/2023, de acordo com a Resolução CUV Nº 104/97 – o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) – da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências da Comunidade Acadêmica a respeito da escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Coordenação de Políticas Públicas, para o Quadriênio 2023/2027, torna público o resultado final do processo de consulta eleitoral:

Apuração	Docentes	Alunos
Total de participantes	11	94
Total de votantes	7	2
Votos válidos	7	1
Votos nulos	0	1
Votos brancos	0	0

A Chapa formada pelos docentes Priscila Erminia Riscado (Coordenadora de curso) e Caroline Rocha dos Santos (Vice-coordenadora de curso) é a vencedora da consulta eleitoral e obteve a seguinte pontuação: 64,70. A pontuação foi calculada considerando os pesos dos votos fixados no RGCE.

Angra dos Reis, 29 de agosto de 2023.

ANDRÉ LUIZ DE JESUS RODRIGUES
 Presidente da CEL
 #####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO

COMUNICADO CEL/PPGAU Nº 1/2023, DE 30 DE SETEMBRO DE 2023.

Consulta Eleitoral para para Coordenador e vice-coordenador do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPGAU) da Escola de Arquitetura e Urbanismo da UFF

A Comissão Eleitoral Local instituída pela DTS TCA/UFF Nº 13, DE 09 DE AGOSTO DE 2023, reunida em 30 de agosto de 2023 e constituída por **Jorge Baptista de Azevedo** (Professor/Presidente da Comissão), matrícula SIAPE nº 310887; **Eloísa Carvalho de Araújo** (professor), matrícula SIAPE nº 1630753; **Pedro da Luz Moreira** (professor), matrícula SIAPE nº 2164568 e **Silvia Scoralich de Carvalho** (estudante), matrícula nº 043122009, informam:

A eleição para Coordenação e vice-coordenação do Programa de Pós-graduação de Arquitetura da Escola de Arquitetura e Urbanismo – EAU/UFF, quadriênio 2023-2027, será realizada através do sistema de votação *on-line Helios Voting*, homologado pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI-UFF) e aprovado pelo Conselho Universitário através da Decisão CUV nº 2/2021.

Esclarecemos que o trabalho da Comissão Eleitoral Local está pautado no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, de 10/11/1997, e da Resolução 5/2020, que regulamenta o Artigo 70 do RGCE, com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais on-line na UFF.

Apresentamos o Calendário Oficial da consulta eleitoral (eleição) para Coordenador e vice-coordenador do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo (PPGAU) da Escola de Arquitetura e Urbanismo – EAU/UFF e demais informações:

1. Inscrições das chapas dias 04 a 06 de SETEMBRO de 2023;
2. Recebimento de recursos dia 11 de SETEMBRO de 2023;
3. Homologação das chapas inscritas dia 12 de SETEMBRO de 2023;
4. Período de campanha Eleitoral do dia 13 ao dia 17 de SETEMBRO de 2023;
5. Os debates serão realizados nos dias 18 de SETEMBRO de 2023 (data proposta) com início às 18:30hs e término às 19:30h; e
6. A consulta eleitoral (eleição) será realizada nos dias 27a 28 de SETEMBRO de 2021.

A Comissão Eleitoral esclarece que a inscrição da(s) chapa(s) deverá(ão) ser feita(s) a partir das **9h** do dia **04 de setembro**, com encerramento às **17h** de **06 de setembro de 2023**, por *e-mail* dirigido à Secretaria da EAU-UFF (sa.tca@id.uff.br), com a indicação do nome da chapa, os nomes dos pleiteantes aos cargos de Coordenador e vice-coordenador, do respectivo programa de gestão e dos *Curricula Vitarum* dos candidatos.

Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria da Escola até às **17h** do dia **11 de setembro de 2023**.

A homologação das chapas ocorrerá até às **17h** do dia **12 de setembro de 2023**.

A abertura da campanha eleitoral ocorrerá a partir da **0h** do dia **4 de setembro** e será encerrada à **0h** do dia **28 de setembro de 2023**.

As regras para apresentação das chapas, bem como as instruções para a realização da consulta eleitoral, serão encaminhadas nos próximos comunicados.

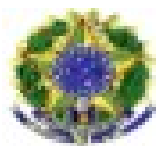
Niterói, 30 de agosto de 2023.

A Comissão Eleitoral Local

JORGE BAPTISTA DE AZEVEDO - presidente

#####

Eloisa Carvalho de Araújo
Pedro da Luz Moreira
Silvia Scoralich de Carvalho



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**

COMUNICADO CEL VCH/UFF Nº 1, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CONSULTA ELEITORAL PARA
ESCOLHA DOS MEMBROS DOCENTES DO COLEGIADO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E
SOCIAIS - BIÊNIO 2023-2025**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, por meio da DTS VCH nº 12, de 22 de junho de 2023, de acordo com a Resolução CUV nº 104/97 - o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) - da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências da Comunidade Acadêmica a respeito da escolha de 10 (dez) docentes titulares e 10 (dez) docentes suplentes para compor o Colegiado do ICHS, para o biênio 2023-2025, torna público o resultado final do processo de consulta eleitoral:

RESULTADO DA VOTAÇÃO	
APURAÇÃO	Docentes
Total de participantes	92
Total de ausentes	47
Total de votantes	45
Total de votos nulos	01
Total de votos em branco	01
Total de votos válidos	43

A Chapa formada pelos docentes abaixo relacionados é vencedora da consulta eleitoral.

Departamentos	Titulares	Suplentes
VDI	1- Carlos Eduardo Cunha Martins Silva 2- Clarisse Inês de Oliveira	1- Leonardo Costa de Paula 2- Vanessa de Fátima Terrade
VAD	1- José Ricardo Maia Siqueira 2- Erika Burkowski	1- Vanessa da Silva Garcia 2- Ricardo Thielmann
VMD	1- Ana Paula Poll 2- Alejandra Estevez	1- Gisele Wolkoff 2- Lúcia de Assis
VCO	1- Isabel Cabral 2- Ivan Carlin Passos	1- Selma Regina Martins Oliveira 2- José Cláudio Garcia Damaso
VPS	1- Priscila Pires Alves 2- Cláudia Henschel de Lima	1- Ricardo Sparapan Pena 2- Antônio Augusto Pinto Júnior

Volta Redonda, 25 de agosto de 2023.

WELLINGTON NASCIMENTO SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral Local - SIAPE 1768783
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

FACULDADE DE ECONOMIA

Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, S/N Campus Gragoatá, São Domingos, 24210-201, Niterói/RJ, esc@economia.uff.br

EDITAL DE SELEÇÃO (SEN) Nº 50/2023
CONCURSO PÚBLICO – ÁREA ECONOMIA FINANCEIRA
PARECER DE RECURSO – Nº 01/2023 – DA COMISSÃO LOCAL DA
FACULDADE DE ECONOMIA

Parecer da Comissão Recursal da Faculdade de Economia
Interessado: candidato Ricardo Guedes
Assunto: Recurso ao Resultado Final do Concurso para Professor na
Área de Economia Financeira

Ao Sr. Diretor da Faculdade de Economia, Professor Doutor Marco Vargas

A Comissão Recursal instaurada mediante a ESC/UFF No 2, DE 14 DE AGOSTO DE 2023, presidida pelo professor Ruy Afonso de Santacruz Lima e conformada pelos professores Ana Urraca Ruiz e Carlos Augusto Vidotto, emite o parecer ao recurso administrativo interposto pelo candidato Ricardo Guedes a Faculdade de Economia (ESC), contra o resultado final classificatório do concurso para professor efetivo, 40 horas DE, na área de Economia Financeira da Faculdade de Economia da Universidade Federal Fluminense/UFF, Edital Nº 50/2023.

I – RELATÓRIO

No dia 21/07/2023 foi divulgado o resultado final classificatório do concurso para professor efetivo, 40 horas DE, na área de Economia Financeira da

Faculdade de Economia da Universidade Federal Fluminense/UFF, Edital N° 50/2023.

Foram aprovados (nota maior ou igual a 6,0) os seguintes candidatos:

Naielly Marques	7,16
Ricardo Guedes	6,92
Regis Motta	6,64
Rodrigo Medeiros	6,40

Nota-se, portanto, que o recorrente se classificou em segundo lugar, tendo sido disponibilizada apenas uma vaga para o concurso.

No dia 25/07/2023 o recorrente apresentou recurso através de e-mail enviado para o presidente da banca examinadora do concurso, com cópia para o Chefe de Departamento de Economia.

O Art. 66 da Resolução CEPEX/UFF 583/2021 (norma que regulamenta os concursos público de ingresso na carreira de magistério superior da Universidade Federal Fluminense), prevê que “o candidato poderá interpor, ao Departamento de Ensino responsável, recurso contra o resultado final do concurso, em até 2 (dois) dias úteis contabilizados a partir do primeiro dia útil, inclusive, após a sua divulgação, em caráter irrevogável”. O resultado final do concurso foi divulgado no dia 21/07/2023, tendo sido, dessa maneira, apresentado tempestivamente¹.

Nesse primeiro recurso, o recorrente, resumidamente, argumenta que:

- A RESOLUÇÃO CEPEX/UFF N° 583/2021, prevê, no seu Art. 54, que “A prova de títulos consistirá em avaliação dos itens comprovados do currículo do candidato com base no Barema estabelecido nos termos da Seção IV deste capítulo”.

¹ Os dias 22 e 23 de julho foram sábado e domingo, não sendo considerados para efeito de contagem do prazo para recurso.

- O Edital do concurso informaria, segundo o recorrente, ratificado por e-mail do presidente da banca examinadora através de e-mail à candidata Naielly Marques, que “a área do concurso é Economia”, em resposta a uma pergunta acerca de qual seria a área de avaliação do Qualis-CAPES que seria aplicada para a pontuação da produção acadêmica.
- Sendo assim, os candidatos Naielly Marques e Regis Motta não poderiam obter nota máxima no item Grupo I da Prova de Títulos (titulação dos candidatos), por serem doutores nas áreas de Administração e Engenharia, respectivamente.
- Já em relação ao Grupo II (produção acadêmica), a sua pontuação deveria ser 4,7 e não 1,1. Tal pontuação (4,7) não lhe foi atribuída porque a banca examinadora desconsiderou três artigos que não seriam, na opinião da banca examinadora, relacionados à área de conhecimento do concurso, qual seja, Economia Financeira.

Diante disso, o recorrente solicitou:

- (1) Reavaliação das notas do Grupo I (titulação), com exclusão da pontuação dada aos candidatos citados no recurso, portadores de diplomas de Administração e de Engenharia; e
- (2) Reavaliação da nota a ele atribuída pela banca examinadora no Grupo II (produção acadêmica).

No dia 01/08/2023, a Comissão Recursal do Departamento de Economia, nomeada pelo Chefe de Departamento, emitiu parecer ao recurso administrativo interposto pelo candidato.

Previamente à emissão do Parecer, a Comissão do Departamento solicitou manifestação da banca examinadora sobre os critérios adotados, sendo confirmado que, para a avaliação do GRUPO I (titulação), utilizou a área de formação exigida pelo Edital N° 50/2023 (Economia, Administração, Contabilidade, Engenharias, Matemática e Estatística).

Quanto ao GRUPO II (produção acadêmica), a banca confirmou que foram considerados apenas os trabalhos na área de conhecimento do Concurso, ou seja, Economia Financeira.

Assim, a Comissão do Departamento considerou que (i) “O recurso interposto não apresenta indicativo ou evidência clara de violação das normas do Edital Nº 50/2023 ou da Resolução CEPEX/UFF Nº583/2021...”; e que (ii) “O Relatório da Banca Examinadora esclarece com detalhes os critérios de avaliação utilizados nos GRUPO I e II da prova de Títulos, critérios que competem de forma autônoma à Banca Examinadora e foram aplicados conforme o Edital Nº 50/2023, por sua vez determinado pela plenária do Departamento de Economia”.

Convém sublinhar, portanto, que, no entendimento da Comissão do Departamento, a banca examinadora aplicou os critérios decididos pela Plenária Departamental, vale dizer, a banca em nada inovou.

Diante disso, negou provimento ao recurso, emitindo o seguinte parecer:

“Esta Comissão entende que não foram mostradas violações às normas estabelecidas no edital e/ou na resolução, portanto em aplicação do Art. 66 o parecer é de não dar provimento ao recurso interposto pelo candidato Ricardo Guedes em razão de consistir fundamentalmente numa reconsideração de nota, critério de rejeição de recursos”.

A decisão da Comissão do Departamento foi ratificada por unanimidade pela Plenária Departamental realizada no dia 08/08/2023, tendo o recorrente sido comunicado no dia 09/08/2023.

No dia 11/08/2023, o recorrente, tempestivamente, apresentou novo recurso, dessa vez à Unidade da Faculdade de Economia (diretor e colegiado da unidade), conforme prevê o artigo 68 da Resolução CEPEX 583/2021: “Art. 68 Caberá recurso contra a decisão do Departamento de Ensino à Unidade de Ensino à qual o Departamento está vinculado, em até 2 (dois) dias úteis

contabilizados a partir do primeiro dia útil, inclusive, após a comunicação de que trata o §4º do Art. 67, em caráter irrevogável”.

Nesse segundo recurso, os pedidos apresentados pelo recorrente são os seguintes:

- a) Seja declarado pela banca os descumprimentos dos itens I e IV do Grupo I, na prova de título, pelos candidatos Naielly Marques e Regis Motta, conforme fundamentação acima.
- b) Como consequência, seja realizada a recontagem das notas do Grupo I, com a exclusão da pontuação atribuída a Naielly Marques e Regis Motta, por falta de cumprimento dos requisitos previstos no edital e regulamentos, conforme fundamentação acima.
- c) Reavaliação da admissibilidade dos trabalhos apresentados pelo recorrente, referente do Grupo II, de forma que sejam atribuídos 4,7;
- d) Caso esta banca entenda não ser o caso de atribuição da nota máxima de 4,7, referente ao grupo II (objeto do requerimento “b”), requer seja a pontuação atribuída, relativa ao Grupo II, majorada proporcionalmente aos trabalhos e participações que forem considerados aptos por força deste recurso.
- e) Em atenção aos requerimentos acima (itens “a”, “b” e “c”), requer que sejam fundamentadas e expressamente apresentadas as razões de deferimento de pontuação ou indeferimento, notadamente com relação ao aproveitamento de títulos de graduação e de doutorado, bem como das publicações e dos trabalhos em participações em congressos, apresentados pelo ora recorrente.
- f) Por fim, afirma que não pode exercitar plenamente seu direito ao contraditório e ampla defesa uma vez que o processo SEI para abertura do concurso está classificado como restrito e não está disponível para consulta pública. Assim, requer que o Departamento lhe envie uma cópia integral do referido processo e que altere o nível de acesso do processo SEI para fins de disponibilizá-lo para consulta pública.
- g) Registra o desejo de participar da Reunião de Colegiado de Unidade para reforçar seus argumentos.
- h) E que a decisão a respeito desse recurso seja encaminhada para o e-mail do recorrente, ricardobg@gmail.com, o mesmo remetente do recurso.

Para sustentar os pedidos (a) e (b), referentes à pontuação atribuída pela banca examinadora no âmbito do Grupo I, repete os argumentos do primeiro recurso e acrescenta que:

- "...o presente recurso, como de resto o primeiro recurso, não se voltam para revisão de notas ou sua recontagem. Pelo contrário, voltam-se contra a ausência de observância clara do BAREMA regente do concurso”.

- dessa maneira, contesta o parecer da comissão recursal do Departamento de Economia que aponta que “A banca examinadora considera que os mestrados e doutorados em Administração, Economia e Engenharias são pertencentes a à área formativa interdisciplinar da Economia Financeira, recebendo pontuação máxima conforme o Barema”.

- para tanto, busca sustentar que o Barema não prevê a mesma pontuação, no Grupo I, para portadores de diplomas de outras áreas que não Economia: “Com efeito, a comissão não possui esta autonomia para mudar as regras do concurso quando e como quiser. Em especial, ao final do mesmo, quando do exame de títulos”.

- ainda quanto ao critério de pontuação no Grupo I (titulação), o recorrente observa o que se segue: “É importante lembrar que não existe Doutorado em Economia Financeira de acordo com a classificação da CAPES, logo Economia Financeira não pode ser usada como área do concurso para classificação do título de doutor ou na avaliação de publicações pela Qualis. De fato, a atribuição da pontuação atribuída aos citados candidatos está em desacordo com o BAREMA e a Resolução CEPEX/UFF nº 583/21. O próprio BAREMA, feito especificamente para o concurso de “Concurso de Professor Efetivo na Área de Economia Financeira” explicita a titulação exigida:

“Titulação exigida

Graduação nas áreas: ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO,
CONTABILIDADE, ENGENHARIAS, MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA

Doutorado nas áreas: ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO,
CONTABILIDADE, ENGENHARIAS, MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA”

Entretanto, segundo o recorrente, o mesmo BAREMA deixaria claro que só há uma área do concurso, que seria, na sua visão, ECONOMIA:

Grupo I

Atividades - Pontuação por Item

1 - Título de Doutor ou livre docência na área do concurso - 8 pontos

- 2 – Título de Doutor em outras áreas - 5 pontos
- 3 - Doutorado em andamento na área do concurso - 2 pontos
- 4 - Título de mestre na área do concurso - 4 pontos

- afirma que: “para que as normas do BAREMA e da Resolução CEPEX/UFF nº 583/2021 sejam aplicadas corretamente devem ser excluídas a pontuação atribuída pelo cumprimento do item 1 e 4 do grupo I da contagem de pontos de títulos dos candidatos Naielly Marques e Regis Motta”.

- afirma que não há qualquer norma editalícia que autorize que títulos nas áreas de Administração e Engenharia sejam aproveitados dentro da área de conhecimento do presente concurso, ou seja, área de conhecimento Economia de acordo com a classificação da CAPES.

Já para sustentar os pedidos (c) e (d), referentes à pontuação atribuída pela banca examinadora no âmbito do Grupo II, repete os argumentos do primeiro recurso e acrescenta que:

- “três trabalhos que não foram considerados encontram-se dentro do âmbito da Economia Financeira especificamente, bem como todos estão dentro do campo do conhecimento geral da economia.

Conforme o relatório, não foram aceitos os seguintes trabalhos:

(ii.1) GUEDES, R.; IACHAN, F. S.; SANT'ANA, M. Housing supply in the presence of informality. *Regional Science and Urban Economics*, v. 99, 2023;

(ii.2) GUEDES, R.; DUTRA, G. J.; MACHADO, C.; PALMA, M. A. Avaliação dos dados de mortes por COVID-19 nas bases dos cartórios do RC-Arpen, SIVEP-Gripe e SIM no Brasil em 2020. *Cadernos de Saúde Pública*, 2023.

(ii.3) GUEDES, R. Housing Supply in the Presence of Informality. 10th European Meeting of the Urban Economics Association, 2021.

(ii.4) GUEDES, R. The Role of Space and Localization on Slum Formation. *Latin America Econometric Society*, 2022.

- afirma que “em todos os casos está a se afirmar a violação do BAREMA e, como consequência, da resolução e do edital, eis que, ambos, definem o Barema como norma aplicável, cuja observância se aplica aos candidatos e à própria banca que a elaborou”.

- nesse sentido, cita e-mail do presidente da banca examinadora, em resposta a dúvida da candidata Naielly Marques:

“4) Se utilizarmos o Qualis anterior (2013-2016), posso verificar a pontuação de acordo com a área de avaliação "Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo", já que minha formação (Doutorado) é em Administração?”

Resposta: Conforme a resolução CEPEX/UFF nº 583/2021, que dispõe de regras sobre concursos públicos para professor na UFF, a pontuação é com base na "Art. 52 - (...) Produção acadêmica de natureza intelectual, científica, artística, cultural ou técnica, relacionada à área de conhecimento do concurso.". Assim a pontuação é relativa à área de Economia (sublinhado pelo recorrente)”.

O recorrente acrescenta, ainda, que “Os trabalhos ii.1, ii.3 e ii.4 acima devem ser admitidos para fins de pontuação em títulos, eis que estão dentro do âmbito da Economia Financeira. Ademais, durante o certame sobreveio informação por e-mail, segundo a qual trabalhos científicos na área de Economia em geral seriam aceitos, o que pautou o interesse e atuação deste candidato durante o certame”.

- Sustenta que todo trabalho classificado no Qualis CAPES na área da Economia precisa ser considerado na pontuação. E completa: “Podemos concluir desse argumento que trabalhos sobre "Real Estate Markets" (mercados imobiliários) são considerados da área de Economia Financeira de acordo com o parecer do próprio presidente da Banca... O artigo publicado ii.1 (GUEDES, R.; IACHAN, F. S.; SANT'ANA, M. Housing supply in the presence of informality. Regional Science and Urban Economics, v. 99, 2023.) é integralmente sobre o tema "Real Estate Markets". Solicita que seja aplicado o mesmo critério de aceitação dos trabalhos ii.5, ii.6 e ii.7 para os trabalhos ii.1, ii.3 e ii.4, pois todos eles são sobre o tema “Real Estate Markets” (mercados imobiliários)”.

- anexa ao recurso carta com declaração dos seus co-autores nos artigos opinando que tais trabalhos seriam da área de Economia Financeira.

- quanto aos demais trabalhos, argumenta que: “se a área do concurso é Economia e será utilizado Qualis do quadriênio 2013-2016, o artigo publicado ii.2 (GUEDES, R.; DUTRA, G. J.; MACHADO, C.; PALMA, M. A. Avaliação dos dados de mortes por COVID-19 nas bases dos cartórios do RC-Arpen, SIVEP-

Gripe e SIM no Brasil em 2020. Cadernos de Saúde Pública, 2023) também deve ser aceito pela culta banca, pois recebe classificação B2 pela CAPES.

- o candidato recorrente apresentou duas publicações que são classificadas como A1 (Regional Science and Urban Economics) e B2 (Cadernos de Saúde Pública) de acordo com o Qualis do quadriênio 2013-2016 na área de Economia.

- candidato teria comprovado trabalhos em 2 congressos internacionais (LACEA-LAMES 2022 e 10th European Meeting of the Urban Economics Association), sendo, na sua visão, todos na área do concurso informada tanto no edital, quanto pelo Presidente da Banca por e-mail (anexo), ou seja, ECONOMIA.

- sendo assim, entende que a pontuação total a ele atribuída deveria ser 4,7, mas a pontuação efetivamente atribuída, no Grupo II, foi 1,1”.

Ainda no âmbito deste Relatório, vale ressaltar o que prevê as normas da UFF quando aos pedidos de **RECURSOS** no âmbito dos concursos para professor efetivo.

O art. 66, da Resolução CEPEX 583/2021, norma que baseia todo o processo administrativo da UFF no que se refere a concurso para professores efetivos, prevê que

O candidato poderá interpor, ao Departamento de Ensino responsável, recurso contra o resultado final do concurso, em até 2 (dois) dias úteis contabilizados a partir do primeiro dia útil, inclusive, após a sua divulgação, em caráter irrevogável.

§1º Serão aceitos apenas recursos referentes a descumprimento das normas e preceitos estabelecidos nesta resolução e no edital de abertura do concurso.

§2º Não serão aceitos recursos solicitando a reconsideração de notas atribuídas pela banca examinadora, exceto quando configurar-se, claramente, violação às normas estabelecidas no edital de abertura do concurso.

O Edital 50/2023, nos itens 13.1.2 e 13.1.3 apenas repete os termos da Resolução:

13.1.2 Serão aceitos apenas recursos referentes a descumprimento das normas e preceitos estabelecidos na Resolução CEPEX/UFF nº 583/2021 e neste Edital.

13.1.3 Não serão aceitos recursos solicitando a reconsideração de notas atribuídas pela banca examinadora, exceto quando se configurar claramente violação às normas estabelecidas neste Edital.

II – ANÁLISE DAS NORMAS

A Resolução 583/2021, norma máxima e norteadora da UFF que dispõe sobre as regras para concurso público de ingresso na carreira de magistério superior da Universidade Federal Fluminense, estabelece os critérios de pontuação da titulação (Grupo I e Grupo II) dos candidatos nos artigos 51 a 53:

Art. 51 O Barema do concurso é o documento, elaborado pelo Departamento de Ensino, que estabelece a pontuação dos itens do currículo para a prova de títulos.

Parágrafo único. O Barema do concurso deverá ser aprovado em reunião do Departamento de Ensino, cuja ata integrará a documentação referente ao pedido de abertura do concurso.

Art. 52 O Barema do concurso consiste em uma lista de entradas especificando os títulos, atividades, produções ou congêneres que devem ser pontuados pela banca examinadora para fins de avaliação da prova de títulos, pertinentes aos seguintes grupos:

GRUPO I – Titulação dos candidatos nos graus de doutorado, livre-docência, mestrado, graduação, especialização, aperfeiçoamento, atualização ou estudos equivalentes;

GRUPO II – Produção acadêmica de natureza intelectual, científica, artística, cultural ou técnica, relacionada à **área de conhecimento do concurso** (sublinhamos).

§1º As entradas do Barema deverão ser numeradas sequencialmente.

§2º As entradas do Barema deverão ser organizadas conforme os grupos especificados no caput deste artigo, sem interrupções na sequência de sua numeração.

§3º As entradas do Barema deverão especificar a pontuação unitária, com uma casa decimal, a ser atribuída a cada item individual comprovado naquela entrada e, se for o caso, o número máximo de itens comprovados que podem ser pontuados naquela entrada.

§4º O somatório das pontuações máximas possíveis das entradas em cada grupo especificado no caput desse artigo deverá ser igual ou superior a 10,0 (dez).

§5º A pontuação total a ser atribuída a cada candidato em cada grupo, especificado no caput desse artigo, é 10,0 (dez), mesmo que o somatório das pontuações obtidas nas entradas daquele grupo ultrapasse esse valor.

Art. 53 O Departamento responsável pelo concurso estabelecerá, no Barema, os pesos relativos a cada grupo especificado no caput do Art. 52, a serem utilizados para o cálculo da nota da prova de títulos.

Importante desde logo notar que a Resolução base das normas que regulamentam os concursos faz distinção entre os Grupos I e II. Enquanto no Grupo II ressalta que a produção acadêmica deve se dar na “área de conhecimento do concurso”, no Grupo I não faz essa restrição, abrindo a possibilidade de que candidatos de áreas afins à “área de conhecimento do concurso” possam participar de maneira competitiva.

O artigo 59, parágrafo 2º, informa que a banca examinadora não está obrigada nem sequer limitada a replicar a classificação da CAPES, CNPQ, ou qualquer outra nem nenhuma instituição de ensino, nas suas razões de decidir acerca da área do concurso:

§2º Poderão ser utilizados, para a justificativa, os critérios de classificação pelo CNPq, CAPES, entre outros, que demonstrem a correlação/analogia entre as áreas de formação.

Dessa maneira, a norma não abriga o argumento do recorrente, de que todo trabalho classificado no Qualis CAPES na área da Economia precisaria ser considerado na pontuação – o que lhe traria enorme vantagem competitiva no certame, dado que os candidatos com formação em Administração e Engenharia não publicam na Área de Economia do Qualis CAPES. Os critérios das agências de classificação e “poderão” ser utilizados, não sendo correta a hipótese do recorrente de que “deverão” ser utilizadas.

Já a norma subsidiária do concurso, qual seja, o Edital 50/2023, apenas repete os termos da Resolução 583/2021:

11.5. DA PROVA DE TÍTULOS

11.5.1 A prova de títulos consistirá de avaliação dos itens comprovados do currículo do candidato com base no Barema estabelecido pelo Departamento de Ensino responsável pela área de conhecimento.

11.5.1.1 O Barema do concurso de que trata o subitem 11.5.1 consiste de uma lista de entradas especificando os títulos, atividades, produções ou congêneres que devem ser pontuados pela banca examinadora para fins de avaliação da prova de títulos, pertinentes aos seguintes grupos:

a) GRUPO I - Titulação dos candidatos nos graus de doutorado, de livre-docência, de mestrado, de graduação, de especialização, de aperfeiçoamento, de atualização ou de estudos equivalentes;

b) GRUPO II - Produção acadêmica de natureza intelectual, científica, artística, cultural ou técnica, relacionada à **área de conhecimento do concurso** (sublinhamos).

Vale ressaltar que o item 11.5.1 apenas informa que será o departamento na qual está inserida a área do concurso o responsável pela elaboração do Barema, enquanto o item 11.5.1.1 informa que a produção acadêmica somente pontuará quando estiver abrigada na **Área de Conhecimento do Concurso**.

O item 21, do Anexo I do Edital 50/2023 informa a **Área de Conhecimento do Concurso: ECONOMIA FINANCEIRA**. Já a formação dos candidatos englobaria Economia, Administração, Contabilidade, Engenharias, Matemática e Estatística. Por outro lado, O Barema deixa claro serem estas pertencentes à “ÁREA DO CONCURSO”. Nota-se, dessa maneira, que candidatos portadores desses diplomas (diplomas da ÁREA DO CONCURSO) serão aceitos para concorrerem a uma vaga na Área de Conhecimento do Concurso, ou seja, ECONOMIA FINANCEIRA, e que a produção acadêmica será considerada quando abrigada nessa área DE ECONOMIA FINANCEIRA. Não na área de Economia, mas na área de Economia Financeira.

Vale mais uma vez a leitura do artigo 59 da Resolução CEPEX 583/2021, que no seu parágrafo §2º alerta para a discricionariedade da banca usar critérios de classificação considerados, por ela, apropriados, ao considerar as áreas que “demonstrem a correlação/analogia entre as áreas de formação”. Assim sendo, cabe à banca examinadora considerar a eventual analogia entre áreas que serão aceitas para a pontuação na prova de títulos.

Finalmente, o Barema, o qual vale ressaltar desde logo, não pode criar normas e critérios que não estejam ao abrigo do Edital 50/2023, e muito menos da Resolução CEPEX 583/2021, apenas repete o item 21, do Anexo I do Edital 50/2023, reafirmando que a área de conhecimento do concurso, qual seja, Economia Financeira, admite titulação em diferentes áreas de conhecimento, como Economia, Administração, contabilidade, engenharias, Matemática e Estatística:

Graduação **nas áreas**: ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ENGENHARIAS, MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA.
Doutorado **nas áreas**: ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ENGENHARIAS, MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA.

Além disso, ao estabelecer a pontuação a ser considerada pela banca examinadora, o Barema faz uso da mesma terminologia utilizada na identificação das áreas acima apresentadas. Cabe a pontuação máxima (8 pontos) ao portador de diploma de doutorado “**na área do concurso**”, o que inclui todas as áreas de conhecimento anteriormente listadas, que por sua interdisciplinariedade permitem abordar os objetos de estudo relativos à Economia Financeira:

GRUPO I – Titulação

- 1 Título de Doutor ou livre docência **na área do concurso**: 8 pontos
- 2-Títulode Doutor em outras áreas: 5 pontos
- 3-Doutorado em andamento na área do concurso: 2 pontos
- 4-Títulode mestre na área do concurso: 4 pontos.

Por outro lado, explicita a regra já consagrada na Resolução 583/2021 e Edital 50/2023, a produção acadêmica deve se dar no âmbito da área de conhecimento do concurso, ou seja, Economia Financeira. Senão vejamos o que consta no Barema:

GRUPO II - Produção acadêmica de natureza intelectual, científica, artística, cultural ou técnica, relacionada à área de conhecimento do concurso (sublinhamos).

Assim sendo, não restam dúvidas de que a área de conhecimento do concurso é ECONOMIA FINANCEIRA, conforme item 21, Anexo 1, do Edital 50/2021 e que a produção acadêmica considerada deve pertencer à área de conhecimento do concurso, ou seja, ECONOMIA FINANCEIRA. A partir dessa determinação normativa deverá a banca identificar a produção acadêmica e fixar as pontuações adequadas.

III – PARECER DA COMISSÃO RECURSAL DO COLEGIADO DA UNIDADE FACULDADE DE ECONOMIA

Para entender o recurso e realizar uma análise criteriosa, é preciso considerar a diferença entre “ÁREA DO CONCURSO” e “ÁREA DE CONHECIMENTO DO CONCURSO”. Em seguida, serão examinados os pedidos do recorrente e emitido o Parecer da Comissão Recursal do colegiado da Unidade Faculdade de Economia.

III.1. Da Área do Concurso – titulações consideradas na pontuação prevista no Grupo I

O Edital 50/2023 esclarece as áreas de formação, ou seja, as titulações exigidas no concurso:

Formação dos candidatos: Graduação em Economia, Administração, Contabilidade, Engenharias, Matemática e Estatística.
Doutorado em Economia, Administração, Contabilidade, Engenharias, Matemática e Estatística.

O Barema, por sua vez, deixa clara a questão das áreas a serem consideradas para efeito de titulação e fixa a pontuação a ser aplicada (Grupo I):

Graduação nas áreas: ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ENGENHARIAS, MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA.
Doutorado nas áreas: ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ENGENHARIAS, MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA (sublinhamos).

...

GRUPO I – Titulação

- 1 Título de Doutor ou livre docência na área do concurso: 8 pontos
- 2-Títulode Doutor em outras áreas: 5 pontos
- 3-Doutorado em andamento na área do concurso: 2 pontos
- 4-Títulode mestre na área do concurso: 4 pontos.

Dessa forma, ao estabelecer a pontuação a ser considerada pela banca examinadora, o Barema faz uso da mesma terminologia utilizada na identificação das áreas do Edital e estabelece a pontuação ao portador de

diploma de doutorado “**NA ÁREA DO CONCURSO**”, ou seja, todas as áreas anteriormente listadas. Não restam dúvidas, dessa maneira, que a “área do concurso” engloba todas as áreas listadas – a não apenas ECONOMIA, como pretende o recorrente.

III.2. Da Área de Conhecimento do Concurso – produção acadêmica considerada no Grupo II

O Edital 50/2023, no item 21, do Anexo I, esclarece que a **ÁREA DE CONHECIMENTO DO CONCURSO é ECONOMIA FINANCEIRA**. Quanto a isso não pode haver dúvidas. Senão vejamos:

21 - Área de Conhecimento: ECONOMIA FINANCEIRA (1 vaga)
Faculdade de Economia Departamento de Economia (SEN).

A **ÁREA DE CONHECIMENTO DO CONCURSO**, fixada pelo Edital, é tratada no Barema para estabelecer os critérios de pontuação da produção acadêmica. Senão vejamos:

GRUPO II - Produção acadêmica de natureza intelectual, científica, artística, cultural ou técnica, relacionada à **área de conhecimento do concurso** (sublinhamos).

Em resumo,

- (i) a Titulação na **Área do Concurso** a ser avaliada no âmbito do Grupo I inclui graduação e doutorado em **Economia, Administração, Contabilidade, Engenharias, Matemática e Estatística**; e
- (ii) a **Área de Conhecimento do Concurso** a ser considerada no âmbito do Grupo II (produção acadêmica) é **Economia Financeira**.

Considerando os esclarecimentos acima prestados, passamos a análise dos pedidos do recorrente.

III.3. Quanto ao pedido de redução da pontuação dos candidatos com diplomas nas áreas de Administração e Engenharia (Grupo I)

O recorrente afirma que não há qualquer norma editalícia que autorize que títulos nas áreas de Administração e Engenharia sejam aproveitados dentro da **área de conhecimento do presente concurso**, ou seja, **área de conhecimento Economia de acordo com a classificação da CAPES**.

O equívoco do recorrente se dá em duas frentes. Em primeiro lugar, a **Área de Conhecimento do Concurso** não é critério para pontuação no âmbito do Grupo I, e sim da avaliação da produção acadêmica (Grupo II), como claramente especificado no Barema. Em segundo lugar, em nenhuma das normas do concurso há a previsão de que apenas ECONOMIA seria a **Área do Concurso** a ser pontuada no âmbito do Grupo I. O Edital e o Barema deixam isso claro.

Dessa maneira, o recorrente redefine as áreas do concurso a seu modo, ignorando as normas do concurso, com uma interpretação que lhe deixa isolado no certame, considerando os três primeiros colocados (Administração, Engenharia e Economia).

Não pode haver dúvidas de que a área do concurso e a área de conhecimento do concurso foram claramente explicitadas, tanto no Edital 50/2023, quanto no Barema, sendo certo que, no primeiro caso, engloba as várias áreas listadas nas duas normas, e no segundo caso pelo Edital (ECONOMIA FINANCEIRA). Ademais, em segundo lugar, pouco importa a classificação da CAPES, pois a autonomia universitária e a expertise dos professores da Faculdade de Economia que elaboraram o Edital e da banca examinadora que elaborou o Barema garantem a necessária independência.

Por outro lado, a classificação da CAPES não “determina” a área do concurso nem tampouco a área de conhecimento do concurso, como pretende fazer crer o recorrente. Essa classificação constitui uma referência importante, mas de forma alguma exaustiva para que sejam definidas as áreas dos concursos

públicos para professores. Recorrer a ela constitui uma prerrogativa, não uma obrigação limitante. Aliás, a Resolução CEPEX 583/2021 encerra essa discussão de maneira categórica:

§2º Poderão ser utilizados, para a justificativa, os critérios de classificação pelo CNPq, CAPES, entre outros, que demonstrem a correlação/analogia entre as áreas de formação.

Esse trecho da norma deixa claro que a banca examinadora não está presa a critérios da CAPES, CNPQ, nem nenhuma instituição de ensino, nas suas razões de julgar.

Finalmente, ao contrário do que afirma o recorrente, seu pedido diz respeito a uma reconsideração de notas, ao se insurgir contra uma “interpretação” da banca examinadora sobre o fato dos diplomas de seus concorrentes no concurso estarem abrigados nas normas do concurso - interpretação totalmente respaldada pelo texto normativo. Assim sendo, o pedido é inepto, conforme prevê a Resolução 583/2021 e o Edital 50/2023:

13.1.2 Serão aceitos apenas recursos referentes a descumprimento das normas e preceitos estabelecidos na Resolução CEPEX/UFF nº 583/2021 e neste Edital.

13.1.3 Não serão aceitos recursos solicitando a reconsideração de notas atribuídas pela banca examinadora, exceto quando se configurar claramente violação às normas estabelecidas neste Edital.

III.4. Quanto ao pedido de aumento da pontuação do recorrente no âmbito do Grupo II (produção acadêmica)

Para sustentar seu pedido, o recorrente afirma que, segundo o Edital 50/2023, a **“a área do concurso é Economia”**. Na verdade, porém, o Edital informa de maneira clara que a Área de Conhecimento do Concurso é **“Economia Financeira”**, como já demonstrada anteriormente. Dessa maneira, apenas a produção acadêmica relacionada a essa área específica pode ser considerada

pela banca examinadora para fins de pontuação. Também não pode restar nenhuma dúvida de que **cabe à banca examinadora a tarefa de estipular se a produção acadêmica submetida atende essa regra.**

Segundo o recorrente, resposta a uma pergunta da candidata Naielly Marques acerca de qual seria a área de avaliação do Qualis-CAPES que seria aplicada para a pontuação da produção acadêmica, o presidente da banca examinadora, através de e-mail, respondeu que “a área do concurso é **Economia**”. Desse modo, sustenta que todo trabalho classificado no Qualis CAPES **na área da Economia** precisa ser considerado na pontuação.

A presente Comissão não pode concordar com essa conclusão. Em primeiro lugar, ela não se sustenta nas normas do concurso (Edital e Barema), que fixam que a área de conhecimento do concurso a ser considerada na pontuação da produção acadêmica é **Economia Financeira**, como já demonstrado mais de uma vez ao longo do presente Parecer. Portanto, ao contrário do que afirma o recorrente, “Economia” não é a área de conhecimento do concurso para efeito de pontuação da produção acadêmica.

Em segundo lugar, também como já mencionado no presente Parecer, a classificação da CAPES não “determina” a área considerada na produção acadêmica. Essa classificação, no máximo, pode se constituir numa referência. Recorrer a ela constitui uma prerrogativa, não uma obrigação limitante. Convém lembrar que a CAPES sistematiza as áreas do conhecimento científico em quatro níveis (umas poucas grandes áreas, as áreas básicas, as subáreas e as especialidades), e se sua Tabela não contém a entrada “Economia Financeira”, como observa o requerente, esse fato apenas corrobora a precaução da Resolução 583 (em seu Art. 59, par. 2º) e o procedimento da Banca. Isso porque, por exemplo, na classificação mundialmente reconhecida pela profissão e pelo universo acadêmico, publicada pelo *Journal of Economic Literature* (JEL), consta com todas as letras a entrada G – **Financial Economics** (ou seja, Economia Financeira).

Quanto à mensagem de e-mail no qual o presidente da banca examinadora afirmou que a produção acadêmica considerada seria na área de ECONOMIA, nota-se que se trata de uma resposta sobre qual área de avaliação Qualis-Capes seria utilizada para aplicar a pontuação da produção científica. A resposta do presidente da banca é que seria utilizado o Qualis de Economia, para considerar a pontuação de artigos na **área de conhecimento do concurso**, ou seja, **ECONOMIA FINANCEIRA**. Dessa resposta não se pode concluir que a produção acadêmica considerada para efeito de pontuação no Grupo II seria **ECONOMIA**, mesmo porque isso afrontaria diretamente o estabelecido nas normas do concurso. Adicionalmente, a resposta do presidente da banca, não causou nenhum prejuízo ao certame, dado que foi enviado no dia 19/07/2023, após a realização das provas escrita e didática, faltando apenas a prova de títulos, prevista para ser realizada no dia seguinte, dia 20/07/2023. Nesse momento, todos os candidatos já haviam se apresentado ao escrutínio da banca examinadora. Ou seja, a mensagem não teve o condão de trazer nenhum prejuízo aos candidatos.

Dessa forma, quanto ao pedido de aumento da pontuação do recorrente na análise da produção acadêmica (Grupo II), é nosso entendimento que:

Ao contrário do que afirma o recorrente, o Edital do concurso não informa que “a área do concurso é Economia”. O Edital 50/2023 informa que a Área de Conhecimento do Concurso como a de “Economia Financeira”. Dessa maneira, a produção acadêmica deve se limitar à Área de Conhecimento do Concurso, Economia Financeira, como determina o item 11.5.1.1 do citado Edital: GRUPO II - Produção acadêmica de natureza intelectual, científica, artística, cultural ou técnica, relacionada à **área de conhecimento do concurso**. Ou seja, Economia Financeira. Dessa maneira, apenas a produção acadêmica relacionada a essa área específica pode ser considerada pela banca examinadora para fins de pontuação. Também não pode restar nenhuma dúvida de que cabe à banca examinadora essa tarefa.

O barema também não deixa margem a dúvidas:

GRUPO II - Produção acadêmica de natureza intelectual, científica, artística, cultural ou técnica, **relacionada à área de conhecimento do concurso** (sublinhamos).

Não há dúvida, dessa maneira, que a produção acadêmica a ser avaliada precisa ser **considerada pela banca examinadora, e por mais ninguém**, como pertencente à área de ECONOMIA FINANCEIRA.

Diante disso, o entendimento dos **co-autores do recorrente** de que parte da produção desconsiderada seria da área de economia financeira não pode se sobrepor ao entendimento da banca examinadora. Não apenas em função dos co-autores terem uma relação de afinidade com o recorrente, que pode levar a um viés de análise, mesmo que não intencionado, mas porque a banca examinadora é composta de especialistas na área do concurso da mais elevada qualidade técnica e conhecimento da matéria – e não há motivo para supor que a opinião dos colegas do recorrente seja tecnicamente superior à opinião dos membros da banca. Além do que, isso significaria usurpar o poder decisório intransferível da banca examinadora.

Finalmente, mais uma vez, ao contrário do que afirma o recorrente, seu pedido diz respeito a uma reconsideração de notas, ao se insurgir contra uma “interpretação” da banca examinadora sobre o fato dos seus artigos estarem abrigados ou não na “Área de Conhecimento do Concurso: Economia Financeira”.

Dessa forma, o pedido do recorrente é inepto, conforme prevê a Resolução 583/2021 e o Edital 50/2023:

13.1.2 Serão aceitos apenas recursos referentes a descumprimento das normas e preceitos estabelecidos na Resolução CEPEX/UFF nº 583/2021 e neste Edital.

13.1.3 Não serão aceitos recursos solicitando a reconsideração de notas atribuídas pela banca examinadora, exceto quando se configurar claramente violação às normas estabelecidas neste Edital.

Em resumo, o recorrente exige que sua interpretação da área de conhecimento da sua produção seja considerada como parte da área de conhecimento do

concurso. A banca examinadora, no entanto, entendeu de maneira diferente, sendo evidente que cabe exclusivamente à banca essa decisão. É evidente que a interpretação da banca examinadora não configura violação às normas estabelecidas neste Edital, muito menos, CLARA violação da norma, como afirma o recorrente.

III.5 Da Suspeição da Banca Examinadora e Da Análise do Primeiro Recurso

O recorrente afirma que entender diversamente do seu entendimento quanto às áreas dos diplomas que seriam considerados para efeito de pontuação no Grupo I “é um juízo que cria suspeitas sobre possível tentativa de dirigir o resultado final a candidato de predileção da Banca” (sublinhamos). É preciso ressaltar no presente Parecer que infelizmente esse tipo de acusação, sem provas ou qualquer evidência mínima, quando um recurso não atende aos interesses pessoais do recorrente faz parte do cotidiano do funcionário público (“se meu pedido não for atendido é devido a irregularidades e má fé”). No entanto, apesar de infelizmente ser comum, trata-se de uma leviandade, lançada contra a banca examinadora (que conta obrigatoriamente com três membros externos para evidenciar sua autonomia), a comissão do departamento, a decisão de toda a plenária departamental. A dúvida é lançada sobre a integridade moral e ética de mais de 50 profissionais funcionários públicos e não deveria ser encarada como uma trivialidade, como algo normal.

Vale ressaltar, nesse sentido, as regras estabelecidas nos artigos 14 a 19 da Resolução CEPEX 583/2021, que fixa rigorosos critérios para a composição da banca examinadora, de forma a garantir impessoalidade, independência e transparência. Os membros das bancas examinadoras recebem o nome dos candidatos previamente e somente ficam aptos a dela participar após assinar declaração de completa ausência de qualquer tipo de ligação com qualquer candidato, seja pessoal ou profissional. Os candidatos têm acesso aos nomes das bancas e prazos para apresentar recursos. A maioria de membros da banca é externa à Universidade que promove o concurso público.

III.6. Da Lei 9784/1999

A lei 9.784/99 (a chamada lei do processo administrativo), dispõe, no seu artigo 2º, sobre os princípios gerais a serem observados pela administração pública, entre eles, os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. O parágrafo único do citado artigo, lista critérios que devem ser observados nos processos administrativos. Entre eles, consta o previsto no inciso XIII:

XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

Dessa forma, a norma que rege o processo administrativo ressalta o atendimento da coletividade na interpretação da norma, ou seja, ressalta o valor da coletividade sobre a individualidade. No presente caso, a interpretação restrita dada pelo recorrente às normas do concurso lhe é evidentemente favorável, mas foge do espírito presente na norma de ampliar a oportunidade de participação no concurso, em igualdade de condições, para o maior número possível de interessados. Isso garante a todos o direito de acesso ao serviço público, em condições de isonomia.

Ao assegurar a participação de profissionais de várias áreas do conhecimento, todas geradoras de professores e pesquisadores na área de conhecimento do concurso, ou seja, Economia Financeira, a norma não poderia criar uma situação favorável para uma categoria específica de profissionais, qual seja a dos Economistas. Porém, caso prevalecesse o entendimento do recorrente, os demais profissionais não-economistas poderiam participar do concurso, mas em condições de nítida inferioridade competitiva, por não dispor de diplomas de graduação e doutorado em Economia. Seria algo como “todos podem fazer o concurso, nisso são iguais, mas os economistas entram com vantagem”. Essa restrição, que fere praticamente todos os princípios do caput do artigo, criaria

uma vantagem na pontuação dos títulos e da produção acadêmica absolutamente imprópria e, como consequência, claramente ilegal, ao desconsiderar os princípios gerais do citado artigo.

Argumentar que na verdade a ÁREA DE CONHECIMENTO DO CONCURSO é ECONOMIA, além de não estar previsto nas normas do concurso, seria uma subtração do direito dos demais profissionais participarem do concurso público em igualdade de condições. Seria uma interpretação negada pela Lei 9.784/1999. Uma interpretação que, no presente caso, deixa competitivo apenas o recorrente e que produziria viés no resultado do concurso, em detrimento do direito dos demais candidatos a um julgamento imparcial e em igualdade de condições. Seria uma interpretação restrita, não amparada nas normas do concurso, que não seria a mais adequada para a coletividade, como determina a lei do processo administrativo.

IV – Conclusão

No entendimento da presente Comissão Recursal da Unidade Faculdade de Economia da UFF, o pedido apresentado pelo recorrente no que concerne (i) a alteração para menor da pontuação obtida pelos candidatos classificados em primeiro e terceiros lugares (Grupo I), bem como (ii) o pedido para aumento da pontuação da sua produção acadêmica (Grupo II) não estão abrigadas nas normas do concurso, nem tampouco atendem aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público e eficiência, previstos na Lei 9.784/2011. Diante disso, nega provimento ao recurso.

Niterói, 22 de agosto de 2023.

Professora Doutora Ana Urraca
Professor Doutor Carlos Augusto Vidotto
Professor Doutor Ruy Santacruz

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

CMN Nº01/2023

A **Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.172412/2023-56, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar os servidores técnicos administrativos que desempenham atividades nesta unidade.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Nesta Unidade o trabalho se dará nas modalidades de teletrabalho parcial ou teletrabalho integral, sendo a última admissível nos casos abaixo:

I. Servidor portador de deficiência comprovada por junta médica oficial;

II. Servidor que possua cônjuge, filho ou dependente com deficiência comprovada por junta médica oficial;

III. Servidor com mobilidade reduzida, nos termos da LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2020.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 14 horas do dia 30 de agosto de 2023 às 23 horas do dia 31 de agosto de 2023.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 01 de setembro de 2023 por meio de Edital disponibilizado em (<http://www.nutricao.uff.br/>), o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 30, de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wanise Maria de Souza Cruz, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 30/08/2023, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1602628** e o código CRC **9C9ACD4F**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG CMN	UORG 388
Nome do Gestor Máximo Wanise Maria de Souza Cruz	
Função Diretora	SIAPE 0308318
E-mail institucional cmn@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos.	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos.	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos.	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
d) Participação em reuniões.	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
e) Monitoramento e processamentos de dados e cargas em sistemas.	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
f) Atendimento a serviços digitais.	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
g) Prestação de consultoria interna e externa.	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
h) Realização de eventos.	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
i) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual.	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
j) Planejamento e execução de projetos.	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
l) Atendimento ao público.	Presencial	CMN - 388
m) Assessoria e secretariado.	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
n) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital).	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
o) Visitas técnicas.	Presencial	CMN - 388
p) Consultas assistenciais e ocupacionais (atividade específica da área de saúde).	Presencial	CMN - 388
q) Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais.	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388

r) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados.	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
s) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais (Entregas Relação de itens patrimoniais, relatório de itens patrimoniados, termos de comodato de itens provenientes de projetos, relatório de localização dos itens patrimoniados).	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388
t) Fiscalização e Acompanhamento de Contratos.	Teletrabalho e/ou presencial	CMN - 388

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023



Documento assinado eletronicamente por **Wanise Maria de Souza Cruz, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 08/12/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1177573** e o código CRC **7D3C98AB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL MCC/UFF Nº 2/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

**CONSULTA ELEITORAL PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE
CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE MACAÉ PARA O QUADRIÊNIO 2023/2027**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL, designada pelo Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, através da Determinação de Serviço ICM/UFF nº 8 de 25 de maio de 2023 alterada pela Determinação de Serviço ICM/UFF nº 12 de 21 de agosto de 2023 no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 –CUV/UFF, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Departamento de Contabilidade de Macaé, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e vice-coordenador da referida Coordenação para o quadriênio 2023-2027 e RESOLVE expedir as seguintes normas complementares:

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Art. 1º - A Comissão Eleitoral Local (CEL) é composta pelos membros titulares: ERICA JANN VELOZO (SIAPE nº 2248572, MARCIO MARVILA PIMENTA (SIAPE nº 2253733), MONIQUE DOS SANTOS BARRETO (SIAPE nº 4089763), GIOVANNA ANDRADE BORBOREMA (matrícula nº 122105035) e pelos membros suplentes: GABRIEL AUGUSTO DE SOUSA (SIAPE nº 2363356) e JHULLYA SILVA DE SOUZA GOMES (matrícula nº 122105031); sendo presidida pela docente ERICA JANN VELOZO.

Parágrafo único – A CEL informa que qualquer contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado pelo *e-mail* institucional do presidente: ericajann@id.uff.br.

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Art. 2º - Só poderão concorrer à eleição, a que se refere a presente norma, chapas completas, compostas de candidatos à Coordenador e vice-coordenador e cujos registros tenham sido solicitados em formulário próprio disponibilizado em ANEXO no prazo constante no presente

Edital e deferidos por esta Comissão.

§ 1º– São elegíveis para os cargos de Coordenador e vice-coordenador da Coordenação do Curso de Ciências Contábeis e de Macaé, os professores lotados neste Departamento pertencentes ao Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé (Art. 30 do RGCE) para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução eleitoral, por uma única vez (Resolução CUV 61/2012).

§ 2º- São inelegíveis os professores:

- a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF;
- b) em licença sem vencimentos;

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições das chapas serão realizadas, conforme o cronograma apresentado no Anexo I, por meio do formulário constante no Anexo II deste Edital. O formulário deverá ser preenchido com os dados referentes aos candidatos que irão compor a chapa e encaminhado por meio eletrônico para o *e-mail* da presidente da comissão eleitoral da Coordenação de Contabilidade de Macaé, ericajann@id.uff.br, informando no campo Assunto: REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA, com solicitação de confirmação de recebimento, no prazo indicado no Calendário Eleitoral. O e-mail de confirmação de recebimento do requerimento de inscrição servirá como comprovante de inscrição da chapa. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo.

Parágrafo único: As informações contidas no requerimento de inscrição de chapa e a situação funcional e de vínculo de seus respectivos integrantes serão averiguadas pela Comissão Eleitoral em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal e ao Departamento de Contabilidade de Macaé.

Art. 4º - A CEL homologará, conforme previsto no item 2 do Anexo I, as inscrições das chapas e divulgará, no mesmo dia, os resultados das inscrições das chapas, conforme calendário, e dando publicidade na página do MCT (<http://mct.sites.uff.br/eleicoes-on-line/>).

Art. 5º - A CEL receberá conforme item 3 do Anexo I, os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE. Os pedidos deverão ser encaminhados por *e-mail* à presidente da CEL, ericajann@id.uff.br. A CEL divulgará, conforme item 4 do Anexo I, e dará publicidade dos resultados na página do Departamento de Contabilidade de Macaé – MCT. (<http://mct.sites.uff.br/eleicoes-on-line/>).

§ 1º– Das decisões proferidas pela CEL cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, ao Colegiado do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé.

§ 2º- Em caso de recurso de impugnação, a CEL homologará as inscrições conforme previsto

no item 4 do Anexo I.

CAPÍTULO IV

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 6º - A campanha eleitoral transcorrerá no período previsto no item 5 do Anexo I, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, site(s) próprio(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram ou similares, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Parágrafo único: Poderá ser agendado debate entre os candidatos que contarão com a presença obrigatória de pelo menos um membro da CEL, na modalidade remota que será realizado em dia e horário a ser definido pela CEL. O *link* será disponibilizado com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da data marcada pela CEL.

CAPÍTULO V

DA CONSULTA ELEITORAL

Art. 7º - A Consulta Eleitoral online ocorrerá, conforme previsto no item 6 do Anexo I, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI), de acordo com a Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições on-line serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pela STI. O tutorial “Como votar utilizando o sistema de votação eletrônica” se encontra disponível no link: <https://citsmart.uff.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>.

Parágrafo único. A Consulta Eleitoral on-line será realizada por meio do *link*: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login>, conforme estabelecem as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de *e-mail* utilizado será o institucional cadastrado para cada eleitor(a).

Art. 8º - Compete à CEL monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação. Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna, para efeito de apuração, o último voto depositado.

Art. 9º - São eleitores:

- a) Os professores pertencentes ao quadro permanente da UFF, lotados no Departamento de Contabilidade de Macaé e no Departamento de Administração de Macaé que ministram disciplinas para o curso de Ciências Contábeis.
- b) Os alunos Curso de Ciências Contábeis de Macaé com matrícula ativa.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO

Art. 10º - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, a partir das 10h do dia 21 de setembro de 2023, através de evento online, acessível por meio do link: meet.google.com/aqm-fuvt-bbt.

§ 1º - O resultado da apuração será divulgado até às 18h00min do dia 21 de setembro de 2023. O link de acesso à gravação do evento de divulgação do resultado da eleição ficará disponível por 30 dias, no site do MCT- (<http://mct.sites.uff.br/eleicoes-on-line/>).

Art. 11º - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail da presidência da CEL ericajann@id.uff.br conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE a partir das 00h00min do dia 25 de setembro de 2023 até às 15h00min do dia 27 de setembro de 2023.

Parágrafo único – O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado até às 17h00min do dia 28 de setembro de 2023.

Art. 12º - O resultado da consulta será divulgado até às 18h00 min do dia 29 de setembro 2023, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção do ICM. Local da divulgação: <http://mct.sites.uff.br/eleicoes-on-line/>

Art. 13º – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso, com efeito suspensivo, para o Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas úteis, a contada data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local, em primeira instância e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

Art. 15º - As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas no site do MCT (<http://mct.sites.uff.br/>).

Art. 16º - Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense e as

prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Art. 17º - As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do sistema de votação on-line que afete o acesso de eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A Comissão Eleitoral Local deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Macaé, 29 de agosto de 2023.

ERICA JANN VELOZO

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

ANEXO I

CALENDÁRIO

Item	Evento	Data
1	Inscrição de candidaturas	30/08/2023 até 31/08/2023
2	Homologação e divulgação dos candidatos/chapas	01/09/2023
3	Período para impugnação à(s) chapa(s) inscrita(s)	04/09/2023 até 06/09/2023
4	Julgamento das impugnações e homologação da(s) chapa(s) inscrita(s)	08/09/2023
5	Campanha Eleitoral	09/09/2023 até 18/09/2023
6	Consulta Eleitoral	21/09/2023 até 24/09/2023
7	Apuração e divulgação do resultado da apuração	25/09/2023
8	Prazo para recurso	26/09/2023 até 28/09/2023
9	Julgamento do(s) recurso(s) com divulgação	29/09/2023
10	Resultado da eleição e proclamação da chapa vencedora do processo de consulta eleitoral	29/09/2023

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA
ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE DE
MACAÉ

À Comissão Eleitoral Local

_____, SIAPE n° _____ e

_____, SIAPE n° _____

vêm requerer a esta Comissão Eleitoral suas inscrições no processo de consulta à Comunidade Universitária com o objetivo de identificar suas preferências à Escolha de Coordenador e vice-coordenador da Coordenação de Ciências Contábeis, respectivamente, para o quadriênio 2023 a 2027.

CANDIDATO À COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ

Nome Completo: _____

Nome para constar na Cédula Eleitoral: _____

CPF _____

e-mail _____

CANDIDATO A VICE-COORDENADOR DE COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE DE MACAÉ

Nome Completo: _____

Nome para constar na Cédula Eleitoral: _____

CPF _____

e-mail _____

Requeremos a inscrição da chapa acima identificada e declaramos conhecimento dos termos do edital e demais regras aplicáveis ao presente processo de consulta.

Macaé, RJ, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato a Coordenador do MCC_____
Assinatura do Candidato a vice-coordenador do MCC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL E ACADÊMICO
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

EDITAL PROAES/UFF nº 23/2023

PROGRAMA APOIO EMERGENCIAL

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, considerando o que estabelece a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 13, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, vem por meio do presente Edital, tornar público o processo de seleção de estudantes para o preenchimento de vagas no **Programa Apoio Emergencial – Edital PROAES/UFF nº 23/2023**

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1 O Programa Apoio Emergencial, da Universidade Federal Fluminense - UFF tem como objetivo contribuir para a ampliação das condições de permanência de estudantes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense, em conformidade com o Decreto n. 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

1.2 O Programa Apoio Emergencial consiste em atender a estudantes de graduação que apresentem dificuldades socioeconômicas em virtude de situação de **caráter emergencial e inesperada**, que comprometam a sua permanência na Universidade.

Parágrafo único. O Programa possui natureza **eventual** e **provisória** e será concedido de forma excepcional, objetivando auxiliar a(o) estudante na sua permanência, de forma a atender as ações de assistência estudantil relacionadas no § 1º do art. 3º do Decreto nº 7.234/2010, prioritariamente com relação às demandas com alimentação e moradia.

1.3 Para fins de participação neste edital, entende-se como situação de caráter emergencial e inesperada os seguintes **“Indicadores Prioritários de Atendimento”**:

I- desemprego recente do familiar provedor(a) principal da casa e/ou da(o) estudante, quando esta(e) for a(o) provedor(a) da casa (até 90 dias anteriores à solicitação do Apoio);

II- perda familiar recente da(o) responsável pela renda (até 90 dias anteriores à solicitação do Apoio);

III- situações recentes (até 90 dias anteriores à solicitação do apoio) que incorrem em alto risco, com agravamento da vulnerabilidade socioeconômica e, que possam colocar em risco a permanência da (o) estudante na universidade:

- a) Situação de Rua;
- b) Despejo familiar;
- c) Refugiados, solicitantes da condição de refugiado, apátridas, asilados políticos, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, portador de autorização de residência para fins de acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil;
- d) Vítimas de situação de violência (ex: Violência Doméstica; Violência por discriminação de gênero ou raça; Violência sexual);
- e) Calamidade Pública.

Parágrafo único. As situações elencadas no item 1.3 - III ficarão a cargo da análise do profissional de Serviço Social, que mediante a avaliação da documentação comprobatória anexada pelo (a) estudante, avaliará se a situação apresentada pela(o) discente incorre em quadro de emergência.

2. DAS VAGAS, DO VALOR DO APOIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 Para o Edital Apoio Emergencial nº 23/2023 serão oferecidas até **10 vagas por quinzena**, destinadas a estudantes selecionadas(os) na avaliação socioeconômica, cuja classificação obedecerá aos critérios socioeconômicos em conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que estabelece o Plano Nacional de Assistência Estudantil– PNAES.

Parágrafo único. As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo, de acordo com as possibilidades orçamentárias anuais da Instituição.

2.2 O Apoio Emergencial será **concedido em três parcelas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada**. O prazo de vigência deste edital será de setembro a dezembro de 2023.

2.3 A participação da (o) estudante no Programa está condicionada à identificação dos “Indicadores Prioritários de Atendimento”, definidos no item 1.3 deste edital, como situação de caráter emergencial e inesperada, comprovada mediante apresentação de documentação. A não apresentação de documento comprobatório da situação de emergência durante a inscrição implicará no indeferimento do pedido.

Parágrafo único. Cada estudante pode ser contemplada(o) para o Apoio Emergencial durante a vigência deste edital, **apenas 1 (uma) vez**, em virtude de situação de caráter emergencial e inesperada. **Não haverá prorrogação de pagamento do respectivo apoio.**

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do processo de seleção do Programa Apoio Emergencial– **Edital PROAES/UFFnº 23/2023**, a (o) estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa PROAES/UFF nº 13, de 31 de agosto de 2023 descritos abaixo que configuram **etapas eliminatórias**:

I- estar devidamente matriculada (o) em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

II- estar inscrita (o) no mínimo em 04 (quatro) disciplinas, justificando-se por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de curso quando o número de disciplinas for inferior. As (Os) estudantes que apresentarem situações de cunho **NÃO** acadêmico deverão fazer contato via e-mail da Divisão de Serviço Social. Estes casos serão avaliados pela equipe técnica, podendo as (os) estudantes serem convocadas (os) a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

III- comprovar através de documentação, o agravamento das dificuldades socioeconômicas, decorrentes da situação de caráter emergencial e inesperada, de acordo com os “Indicadores Prioritários” descritos neste edital;

IV- ter renda per capita bruta familiar igual ou menor a 1,5 salário mínimo, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil.

4. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições para o processo de seleção serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico no **SisBol** (Sistemas de Bolsas) com preenchimento completo do questionário socioeconômico on-line disponível no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>. **A documentação para avaliação socioeconômica será enviada exclusivamente pelo SisBol no momento da inscrição. Não serão aceitos documentos anexados em datas distintas da realização da inscrição.**

4.2 O(A) estudante com pedido indeferido em avaliação de meses anteriores do referido edital poderá participar novamente, submetendo novo pedido **após 30 dias da última avaliação**, através do SisBol, apresentando a documentação solicitada em conformidade com o Anexo I do edital, junto com o documento comprobatório da **situação de caráter emergencial**.

4.3 A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica sobre os quais não tiver dado causa (como congestionamento de linhas de comunicação, dentre outros que impossibilitem a transferência de dados).

Parágrafo único. Não serão avaliadas, em nenhuma hipótese, inscrições realizadas no SisBol por meio do campo “pedidos de prorrogação de pagamento”. Tal campo está disponível no SisBol para fins de solicitação de outros programas de fluxo contínuo.

5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envio da documentação será realizado **exclusivamente** por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados no **ANEXO I** e, posterior *upload* para o SisBol em: <https://app.uff.br/bolsas>. A documentação deverá ser anexada no Sisbol no momento da inscrição. **Não serão aceitos documentos anexados em datas distintas da realização da inscrição.**

5.2 A (O) estudante deve sinalizar no questionário socioeconômico, disponível no momento da inscrição, a situação de emergência vivenciada, devendo fazer upload no **SisBol** da documentação comprobatória da situação de caráter emergencial, de acordo com os “Indicadores Prioritários”. **O documento comprobatório da situação de caráter emergencial, deverá ser o primeiro documento a ser anexado ao pedido e o arquivo deverá ser nomeado no SisBol como “Comprovante de indicador prioritário”.** Os demais documentos solicitados da (o) estudante e de seu núcleo familiar devem ser anexados, logo após o documento comprobatório da situação de emergência para avaliação socioeconômica (Anexo I), na mesma data em que for realizada a inscrição.

5.3 A ausência de apresentação de documentação comprobatória de situação de emergência, anexada ao pedido no momento da inscrição, de acordo com os “Indicadores Prioritários”, conforme orientação do item 1.3, tem caráter eliminatório.

5.4 Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF.

5.5 Estudante estrangeira(o) do convênio PEC-G deverá apresentar a documentação listada no ANEXO I do edital, junto com o documento comprobatório de situação emergencial.

Parágrafo único. A documentação enviada deverá estar legível e atualizada e deverá ser anexada pelo (a) estudante no momento da inscrição sob pena de indeferimento.

6- DA SELEÇÃO

6.1 A seleção para participação no Edital do Programa Apoio Emergencial, com vigência de setembro a dezembro de 2023, será realizada de acordo com a data de inscrição no SisBol, conforme o cronograma.

6.2 A seleção será realizada com base na avaliação socioeconômica feita por equipe técnica de assistentes sociais, que analisará o caráter emergencial da solicitação, levando-se em consideração, prioritariamente a identificação dos seguintes “Indicadores Prioritários de Atendimento”, descritos no item 1.3 (Do Objetivo do Programa).

6.3 Caso seja necessário, a equipe entrará em contato com o (a) estudante durante o processo de avaliação, a fim de solicitar documentação obrigatória e/ou informação complementar nos casos em que for identificada situação de caráter emergencial, de acordo com os indicadores prioritários de atendimento (item 1.3), a ser apresentada no SisBol no prazo de 24 horas a partir do contato. Não serão aceitas documentações enviadas após o prazo estabelecido.

Parágrafo único. É de responsabilidade do (a) estudante acompanhar o e-mail informado no formulário socioeconômico durante o processo de inscrição no SisBol.

6.4 Em caso de empate com a aplicação dos indicadores descritos no item 1.3, serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

I- menor renda comprovada;

II- maior idade;

III- não possuir pessoa que resida no mesmo domicílio ou faça parte do mesmo núcleo familiar contemplado para o Apoio Emergencial, durante o mesmo período;

IV- estar recebendo outra bolsa ou auxílio da PROAES.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo contemplará as seguintes etapas:

I- inscrição no SisBol com envio de documentação;

II- avaliação socioeconômica pela equipe PROAES;

III- resultado preliminar;

IV- prazo de interposição de Recurso;

V- avaliação do Recurso;

VI- resultado do Recurso e Resultado Final do processo seletivo;

VI- assinatura do termo de compromisso das (os) estudantes contempladas (os).

Parágrafo único: Entende-se por solicitação deferida aquela que cumpriu os requisitos exigidos pelo edital. O deferimento não vincula obrigatoriedade de concessão do apoio, tendo em vista que são contempladas com o apoio apenas solicitações deferidas e classificadas dentro da quantidade de vagas expressas em edital.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

Inscrição e envio da documentação através do SisBol	Resultado Preliminar	Período de Solicitação de Recurso através do SisBol	Divulgação do Resultado Final e do Recurso	Assinatura do termo de compromisso	Previsão de recebimento
Do dia 01 até 15 de cada mês	19	20 e 21	25	25 e 26	até 5º dia útil
Do 16 até o último dia de cada mês	04	05 e 06	09	09 e 10	dia 18 do mês ou dia útil seguinte

8.2 As datas do cronograma poderão sofrer alterações, em virtude de operacionalidade técnica do setor, feriados, recessos, dentre outras motivações. Caso as datas definidas para divulgação do resultado preliminar e do recurso estejam em finais de semana (sábado ou domingo) ou feriado, a publicação será realizada no próximo dia útil.

8.3 São de inteira responsabilidade da (o) estudante o envio da documentação comprobatória solicitada no edital, além de acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos estudantis>).

9. DO INDEFERIMENTO

9.1 A solicitação pode ser indeferida nos seguintes casos:

I - não cumprimento, por parte da (o) estudante, do disposto no item 3 (Dos Requisitos de Participação);

II - quando não for identificada durante a análise socioeconômica documento comprobatório, conforme orientação contida no item 1.3, do núcleo familiar da(o) estudante, que indique a ocorrência de um dos **Indicadores Prioritários de Atendimento**, descritos no presente Edital para acesso ao **Programa Apoio Emergencial**;

III- quando ainda que identificado na avaliação socioeconômica um **dos “Indicadores Prioritários de Atendimento”** para participação no programa, persistirem imprecisões e/ou incompatibilidades não esclarecidas entre as informações prestadas pela (o) estudante no resumo do formulário socioeconômico e a documentação for apresentada incompleta;

IV- comprovação, por meio da documentação apresentada, de renda per capita bruta familiar mensal superior a 1,5 salário-mínimo;

V- omissão ou prestação de informações inverídicas.

10. DO RECURSO

10.1 A (O) estudante com pedido indeferido poderá solicitar o recurso no SisBol, no **prazo de 02 (dois) dias**, a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

10.2 A (O) estudante poderá consultar o motivo do indeferimento do seu pedido no Sistema de Bolsas - SisBol.

10.3 É **vedada** a complementação dos documentos exigidos neste Edital quando do pedido de recurso.

10.4 Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo estabelecido em edital.

10.5 O recurso será dirigido em 1ª instância à equipe técnica que proferiu a decisão, e em 2ª instância à autoridade superior (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis) para os casos de manutenção do indeferimento.

10.6 Não caberá interposição de um novo pedido de Recurso após a decisão emitida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

11. DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados da avaliação socioeconômica, assim como das solicitações de recurso, serão publicados de acordo com cronograma estabelecido em edital, no site da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis no endereço eletrônico <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>.

11.2 As (Os) estudantes que tiverem suas solicitações contempladas e, que não tenham seus termos de compromisso e cadastro de conta disponibilizados pelo sistema em razão de problemas técnicos, serão comunicados por e-mail e receberão o termo de compromisso e o cadastro de conta através de e-mail, para preenchimento dos dados e devem devolver os documentos preenchidos de acordo com a data estipulada que será informada no e-mail. Este termo, após assinado, deverá ser inserido pela(o) estudante no campo “Meus documentos” no SisBol.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1 Da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Coordenação de Apoio Social e da Divisão de Serviço Social:

12.1.1 Divulgar todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>, conforme definido no cronograma do edital;

12.1.2 Divulgar no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis quaisquer alterações de prazo e erratas do presente Edital;

12.2 Do (a) Estudante:

12.2.1 Acompanhar o processo de seleção bem como de todas as etapas que serão divulgadas no site, assim como, acompanhar através de seu e-mail de referência, os

contatos realizados pela equipe técnica, além de cumprir todas as etapas estabelecidas no presente edital. O resultado das solicitações feitas para o Programa Apoio Emergencial estará disponível mensalmente na página (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>)

12.2.2 Informar à Divisão de Serviço Social, através do e-mail edital.dss.cas.proaes@id.uff.br, quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico e acadêmico.

13. DO CANCELAMENTO DO APOIO

13.1 A (O) estudante terá sua participação cancelada no Apoio Emergencial – **Edital nº 23/2023** nos seguintes casos:

- I- se constatada inveracidade de informações prestadas pelo (a) aluno (a);
- II- por solicitação do (a) estudante;
- III- por abandono, trancamento, cancelamento de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- IV- por transferência para outra instituição;
- V- por morte do (a) estudante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação da (o) estudante no Programa Apoio Emergencial implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas na Instrução Normativa PROAES/UFF nº 13, de 31 de agosto de 2023.

14.2 É de inteira responsabilidade da (o) estudante acompanhar todo o processo de seleção através de seu e-mail informado e pelo site <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>, bem como manter atualizados os seus dados de contatos (e-mail, telefone e endereço) no IDUFF e na Divisão de Serviço Social/CASA/PROAES/UFF. **Todas as etapas do processo de seleção serão disponibilizadas, SOMENTE, no site citado acima.**

14.3 A (O) estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerada (o) **desistente** do processo seletivo;

14.4 Para fins de contato, a PROAES utilizará os contatos fornecidos pelas (os) estudantes no formulário.

14.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis –PROAES.

14.6 Caso haja alguma alteração no endereço residencial, telefone, e-mail para contato, dados bancários, inclusive no que se refere à sua renda familiar, deverá o (a) estudante,

obrigatoriamente, notificar a DSS/CASA/PROAES através do e-mail edital.dss.cas.proaes@id.uff.br, no prazo de 15 (quinze) dias;

14.7 Os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

14.8 Este Apoio é acumulável somente com mais uma bolsa ou auxílio ou apoio da PROAES, exceto apoio à inclusão digital-acesso à internet.

14.9 Dúvidas e informações sobre este edital podem ser obtidas através do e-mail: edital.dss.cas.proaes@id.uff.br.

14.10 O presente Edital tem validade de setembro a dezembro de 2023.

15. ANEXOS

ANEXO I - Documentação Comprobatória da Situação Emergencial e Documentação de Identificação e Renda.

ANEXO II - Modelo de Declaração de Renda

ANEXO III - Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira

Niterói, de 31 de agosto de 2023.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
#####

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL
<p>I - Desemprego recente do familiar provedor principal da casa (Até 90 dias anteriores à solicitação do Apoio);</p>	<p>- Carteira de Trabalho Digital informando a data da baixa no vínculo: Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br. (A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser do referente ao mês vigente ou o anterior.). Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital.</p> <p>- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;</p> <p>- Declaração de desligamento do vínculo, se for o caso.</p>
<p>II- Perda familiar recente do responsável pela renda (Até 90 dias anteriores à solicitação do Apoio);</p>	<p>- Certidão de óbito correspondente.</p>
<p>III- Situações recentes (Até 90 dias anteriores à solicitação do apoio) que incorrem em alto risco, com agravamento da vulnerabilidade socioeconômica e, que possam colocar em risco a permanência do (a) estudante na universidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Situação de Rua; - Despejo familiar; - Refugiados, solicitantes da condição de refugiado, apátridas, asilados políticos, portadores de visto temporário de acolhida humanitária, portador de autorização de residência para fins de acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil; - Vítimas de situação de violência (ex: Violência Doméstica; Violência por discriminação de gênero ou raça; Violência sexual); - Calamidade Pública. 	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração de atendimento e/ou acompanhamento em instituições (CRAS;CREAS;CAPS;CAPSAD; Instituições abrigamento; Núcleos de Atendimento Especializado à Mulher; Núcleo de Defesa dos Direitos Homoafetivos e Diversidade Sexual); - Boletim de Ocorrência (Delegacia de Polícia; Delegacia de Atendimento à Mulher); - Laudo recente de vistoria técnica da Defesa Civil em caso de risco de deslizamento, desabamento, e atendimento de emergência; - Demais documentos pertinentes a serem analisados pelo Assistente Social como situação de emergência.

DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO E DE RENDA

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento	Todos os membros do núcleo familiar, inclusive a(o) estudante.
II	Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio enviar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso; Em caso de união estável dos pais/responsáveis ou separação não oficial enviar declaração correspondente à situação. Obs. Em caso de falecimento dos pais/responsáveis ou provedor financeiro, enviar a certidão de óbito correspondente.	Pais ou responsáveis, ou pessoa do núcleo familiar que viva em relação conjugal.
III	a) Carteira de Trabalho Digital: Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br. (A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser do referente ao mês vigente ou anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial). Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital.	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive o estudante
IV	Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS https://meu.inss.gov.br Obs. A data de emissão/impressão deverá ser referente ao mês vigente ou o anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive o estudante.
V	Declaração de Imposto de Renda 2023 (ano base 2022) - aqueles (as) que declararam IRPF neste ano deverão apresentar o documento completo, incluindo o recibo de entrega.	Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive o estudante.
Item	Documentação de comprovação de renda a ser apresentada por pessoas do núcleo familiar que trabalham ou possuem renda.	Quem deve apresentar?
VI	Comprovantes de renda para as(os) trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares: a) Contracheques do mês vigente ou anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial;	Todos os membros do núcleo familiar que sejam trabalhadoras(es) do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares.
VII	Para os aposentados, pensionistas e/ou beneficiários de programa do INSS, inclusive beneficiário(as) do BPC – Benefício de Prestação Continuada ou outros sistemas de Previdência Social:	Todos os membros do núcleo familiar que estejam aposentados (as), sejam pensionistas ou beneficiários do BPC – Benefício de Prestação

	<p>a) Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): referente ao mês vigente ou mês anterior, ou contracheques do mês vigente ou do mês anterior, no caso de aposentados por outros sistemas de Previdência.</p> <p>Obs. Aposentados ou pensionistas que permaneceram ou que retornaram à atividade remunerada, além da documentação desses vínculos, devem enviar a documentação conforme o tipo de atividade exercida.</p> <p>c) Extrato bancário do mês vigente ou do mês anterior.</p>	Continuada.
VIII	<p>Para pescadoras(es), trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais:</p> <p>a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido no mês vigente ou no mês anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial, conforme Anexo II;</p> <p>b) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente ao mês vigente ou mês anterior, quando for o caso.</p> <p>c) Extrato bancário do mês vigente ou do mês anterior.</p>	Todos os membros do núcleo familiar que sejam trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais.
IX	<p>Produtores Rurais:</p> <p>a) Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, do mês vigente ou do mês anterior, quando houver.</p> <p>b) Extrato bancário do mês vigente ou do mês anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial.</p> <p>c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2022, quando for o caso;</p> <p>b) Cópia completa do SIMEI de 2022 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente ao mês vigente ou o mês anterior, quando for o caso;</p> <p>d) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR).</p> <p>e) Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;</p>	Todos os membros do núcleo familiar que sejam produtores (as) rurais.

X	<p>Autônomos:</p> <p>a) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente ao mês vigente ou anterior, quando for o caso;</p> <p>b) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente ao mês vigente ou do mês anterior, quando for o caso;</p> <p>c) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido no mês vigente ou anterior, conforme Anexo II;</p> <p>d) Extrato bancário do mês vigente ou do mês anterior.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar que sejam trabalhadores autônomos.</p>
XI	<p>Microempreendedores individuais:</p> <p>a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido no mês vigente ou no mês anterior, conforme Anexo II;</p> <p>b) Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2022 – todas as páginas - acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>c) Extrato bancário do mês vigente ou do mês anterior.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar que trabalhem como MEI.</p>
XII	<p>Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:</p> <p>a) Extratos bancários da empresa no mês vigente ou do mês anterior, quando for o caso.</p> <p>b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2022, acompanhada do recibo de entrega.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar que sejam Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.</p>
XIII	<p>Outras fontes de renda:</p> <p>a) <u>Pensão alimentícia formal</u>: cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e contracheque daquele que paga a pensão, com o valor do desconto;</p> <p>OU, extrato bancário ou recibo com o valor recebido no mês vigente ou do mês anterior, no caso de pagamento indireto.</p> <p>b) <u>Pensão alimentícia informal</u>: apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão no mês vigente ou do mês anterior. Para: Pensões Informais: declaração do pagador, disponível nos anexos do edital. Datada e assinada pelo pagador.</p> <p>Obs. A comprovação se refere a TODOS os componentes do grupo familiar que recebem pensão alimentícia.</p>	<p>Todos os membros do núcleo familiar que possuam outras fontes de renda, conforme listado à esquerda.</p>

	<p>c) <u>Aluguel de bens e imóveis</u>: recibo de locação referente ao mês vigente ou mês anterior.</p> <p>d) <u>Estágio Remunerado ou bolsas pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, FEC etc.)</u>: termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovantes de rendimentos do mês vigente ou mês anterior.</p> <p>e) Beneficiários de Programas Sociais: comprovante atual do recebimento do benefício acompanhado, quando for o caso, da Folha Resumo do Cadastro Único. Ex: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros benefícios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais).</p> <p>f) Declaração de recebimento de ajuda financeira: Caso o (a) aluno (a) possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente para as despesas mensais do domicílio, deverá enviar declaração de próprio punho da pessoa que contribui, informando o valor recebido no mês vigente ou mês anterior.</p>	
--	--	--

DOCUMENTAÇÃO PARA ESTUDANTE ESTRANGEIRO E DO CONVÊNIO PEC-G

Item	Descrição	Quem deve apresentar?
I	Cópia da página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) vigente e do Registro Nacional Migratório (RNM) ou de seu protocolo atualizado;	Somente a (o) estudante
II	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Somente a (o) estudante
III	Extrato bancário do mês vigente ou anterior à solicitação do pedido do ApoioEmergencial. (De todas as contas em nome do estudante de todos os bancos e agências que constem no Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS).	Somente a (o) estudante
V	Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), emitido pelo sistema "Registrato" na página do Banco Central. Link para emissão: https://www.bcb.gov.br/meubc/relatoriocontasrelacionamentos	Somente a (o) estudante
VI	Relatórios individual de Câmbio e Transferências Internacionais do Banco Central. Link para emissão: https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais	Somente a (o) estudante

	<u>Importante ressaltar que de acordo com o site do Sou.Gov este documento tem prazo de até dois dias úteis para ser emitido.</u>	
VII	Comprovantes de recebimento pelo Western Union do mês vigente ou anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial;	Somente a (o) estudante
VIII	Declaração do Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada no mês vigente ou anterior à solicitação do pedido ao estudante no Brasil, se for o caso;	Qualquer pessoa, sendo familiar ou não, que contribua financeiramente
IX	Em caso de trabalho em emprego formal: contracheque, recibo ou declaração do empregador constando valor recebido no mês vigente ou anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial;	Somente a (a) estudante
X	Em caso de trabalho em atividade informal: Declaração de próprio punho conforme modelo Anexo II, se for o caso;	Somente a (o) estudante
XI	Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão, apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.	Somente a (o) estudante
XII	Em caso de estágio remunerado apresentar o Termo de Compromisso acompanhado de contracheque, recibo ou extrato bancário do mês vigente ou anterior à solicitação do pedido do Apoio Emergencial, onde conste o valor de recebimento da bolsa.	Somente a (o) estudante

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A),
NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL OU
MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, declaro para os devidos fins que exerço a atividade de _____ e recebi o valor de R\$ _____ no mês de _____ de 2023.

Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação apresentada é de minha responsabilidade.

_____ / _____ / 2023

Assinatura da(o) Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA

Eu, _____

inscrito (a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____

_____ residente e domiciliado na _____

_____ declaro para os

devido fins que contribui com o valor de R\$ _____ no mês

de _____ de 2023 para o(a) estudante.

Estou ciente que as informações prestadas são verdadeiras e a documentação

apresentada é de minha responsabilidade.

____/____/2023

Assinatura da(o) Declarante

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA GAR/RET/UFF Nº 75, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Altera o anexo II da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 74, de 24 de agosto de 2023 e o anexo III da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 67, de 29 de junho de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeado pelo Decreto Presidencial de 22 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando a inclusão de novos processos ao cronograma de implantação de processos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Universidade Federal Fluminense (UFF), resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo II – Cronograma de Implantação de Processos no SEI da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 73, de 17, de agosto de 2023 e o Anexo III - Implantação de Processos no Módulo de Peticionamento da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 67, de 29 de junho de 2023.

Art. 2º Ficam revogadas:

- I - a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 67, de 29 de junho de 2023; e
- II - a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 74, de 24 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor

#####

ANEXO II
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS NO SEI

DATA	PROCESSO
12/09/2017	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - REEMBOLSO DE BILHETES
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
20/12/2017	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS FEC
20/12/2017	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL
20/12/2017	GRADUAÇÃO: EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA: 2ª VIA
20/12/2017	GRADUAÇÃO: HISTÓRICO ESCOLAR: 2ª VIA
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - 1º CADASTRO ¹
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - ALTERAÇÃO ²
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - CANCELAMENTO ³
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - RECADASTRAMENTO ⁴
05/03/2018	DESPEZA: CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
02/04/2018	DESPEZA: PAGAMENTO DE FATURAS
02/04/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE PASEP
18/04/2018	MATERIAL: SERVIÇOS GRÁFICOS
18/04/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO PAÍS
18/04/2018	PESSOAL: PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO
07/06/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO PAÍS
30/07/2018	PESSOAL: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR COM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR SEM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO EXTERIOR COM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: AFASTAMENTO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO NO EXTERIOR SEM ÔNUS
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO

¹ Processo migrado para a plataforma SouGov.

² Processo migrado para a plataforma SouGov.

³ Processo migrado para a plataforma SouGov.

⁴ Processo migrado para a plataforma SouGov.

06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): CONVIDADO
06/08/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA
06/08/2018	PESSOAL: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO (FG/CD)
20/08/2018	MATERIAL: COMODATO DE BENS (CNPq)
20/08/2018	PESSOAL: AUXÍLIO-QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - DOCENTE
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - TÉCNICO ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO A PEDIDO DA UNIDADE DE DESTINO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE TAXA (ISBN)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE ANUIDADE (ABEU)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO (ABEU)
07/01/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO FEC
15/01/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
15/01/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
06/02/2019	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE VENDA CONSIGNADA
06/02/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE TRIBUTOS
08/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIDADE
25/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AJUSTE DA FORÇA DE TRABALHO
25/02/2019	PESSOAL: AUXÍLIO FUNERAL
05/04/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
05/04/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR MOTIVO DE SAÚDE
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR FALECIMENTO DE SERVIDOR
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PELA CHEFIA IMEDIATA
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR POR FAMILIAR OU TERCEIROS

13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA À GESTANTE
13/06/2019	PESSOAL: LICENÇA PATERNIDADE
05/07/2019	PESSOAL: REPOSIÇÃO AO ERÁRIO
05/08/2019	PESSOAL: ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO
05/08/2019	PESSOAL: CANCELAMENTO DE FÉRIAS
05/08/2019	PESSOAL: INTERRUÇÃO DE FÉRIAS
09/09/2019	PESSOAL: HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR ESTUDANTE
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - MÉDICO/MÉDICO VETERINÁRIO
09/09/2019	PESSOAL: ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE OFÍCIO - TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
09/09/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
09/09/2019	PESSOAL: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
16/10/2019	PESSOAL: ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO (DOCENTE)
16/10/2019	PESSOAL: CONCESSÃO E/OU ALTERAÇÃO DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO
16/10/2019	PESSOAL: PAGAMENTO DE TERÇO DE FÉRIAS
16/10/2019	PESSOAL: REMARCAÇÃO DE FÉRIAS POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
16/10/2019	PESSOAL: RESSARCIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR ⁵
16/10/2019	PESSOAL: RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (DOCENTE)
14/11/2019	PESSOAL: ISENÇÃO DE TAXA E GRATUIDADE EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PAGOS NA UFF
14/11/2019	PESSOAL: AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MANUTENÇÃO DO (PSS) ⁶
14/11/2019	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTE(S) PARA FINS DE PENSÃO
14/11/2019	MATERIAL: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	MATERIAL: REACTUAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	MATERIAL: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
14/11/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - PROAD
10/12/2019	PESSOAL: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	PESSOAL: DECLARAÇÃO/CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10/12/2019	GRADUAÇÃO: REGISTRO DE DIPLOMA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)

⁵ Processo migrado para a plataforma SouGov.

⁶ Alteração do nome do processo para AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MANUTENÇÃO DO PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL, a partir de 10/08/2022.

24/01/2020	MATERIAL: DEMANDA DE LICITAÇÃO (SIACOMPRAS) ⁷
27/01/2020	PESSOAL: LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
27/01/2020	PESSOAL: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
07/04/2020	PESSOAL: AFASTAMENTO DO REITOR NO EXTERIOR
07/04/2020	PESSOAL: AUXÍLIO NATALIDADE
07/04/2020	PESSOAL: ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR ⁸
07/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) ⁹
07/04/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD)
22/04/2020	PESSOAL: INCLUSÃO DE DEPENDENTES PARA ABATIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA ¹⁰
22/04/2020	PESSOAL: PAGAMENTO PÓS-ÓBITO
22/04/2020	PESSOAL: RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E ANISTIADOS
22/04/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO DE SERVIÇOS (PROAD)
22/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL (PROAD)
30/04/2020	DESPESA: PAGAMENTO EXCEPCIONAL DE NOTAS FISCAIS (PROAD) - TEMPORÁRIO
30/04/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE (PROAD)
05/05/2020	MATERIAL: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (PROAD) ¹¹
11/05/2020	PESSOAL: APOIO A INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO
02/06/2020	PESSOAL: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA POR MOTIVO DE DOENÇA
09/06/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD)
26/06/2020	PESSOAL: REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
26/06/2020	PESSOAL: REVISÃO E RETIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
26/06/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
26/06/2020	PESSOAL: EXONERAÇÃO POR REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
30/06/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE ¹²
08/07/2020	PESSOAL: PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DOCENTE

⁷ Processo desativado a pedido da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), a partir de 09/03/2023.

⁸ Processo migrado para a plataforma SouGov a pedido do Departamento de Administração de Pessoal (DAP/GEPE), a partir de 03/04/2023.

⁹ Processo desativado a pedido da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), a partir de 09/03/2023.

¹⁰ Processo migrado para a plataforma SouGov a pedido do Departamento de Administração de Pessoal (DAP/GEPE), a partir de 03/04/2023.

¹¹ Alteração do nome do processo para MATERIAL: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, a partir de 09/03/2023.

¹² Alteração dos processos PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE e PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, implantados em 06/11/2017.

08/07/2020	PESSOAL: RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (RSC)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: CAPTAÇÃO DE RECURSOS (TED)
08/07/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR (TED)
22/07/2020	MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS ¹³
11/08/2020	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO
11/08/2020	PATRIMÔNIO: RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO
11/08/2020	PESSOAL: APURAÇÃO DE INDÍCIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO E/OU EMPREGO
11/08/2020	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD, PROGRAD, PROAES, PROEX E VCH) ¹⁴
21/08/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: REVISÃO DE LAUDO AMBIENTAL
01/09/2020	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE DISCIPLINAS
15/09/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: SOLICITAÇÃO DE LAUDO AMBIENTAL
22/09/2020	ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: ATUALIZAÇÃO DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
08/10/2020	PESSOAL: PROMOÇÃO POR MÉRITO DE DOCENTE
23/10/2020	GRADUAÇÃO: DISCIPLINA ISOLADA
23/10/2020	GRADUAÇÃO: REINGRESSO SEM CONCURSO/REVINCULAÇÃO
23/10/2020	GRADUAÇÃO: REMATRÍCULA
23/10/2020	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL
23/10/2020	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA (EX OFFICIO)
23/10/2020	PESSOAL: SUSPENSÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS E NO EXTERIOR (DOCENTE/TÉCNICO) ¹⁵
10/11/2020	PESSOAL: ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE REGULAMENTADO PELA CNEN
10/11/2020	PESSOAL: GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X REGULAMENTADOS PELO MS-ANVISA
10/11/2020	PESSOAL: GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS REGULAMENTADAS PELA CNEN
19/11/2020	ORÇAMENTO E FINANÇAS: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E/OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ¹⁶
26/11/2020	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO
26/11/2020	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: LIBERAÇÃO DE USUÁRIO EXTERNO

¹³ Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) implantado em 07/04/2020.

¹⁴ Alteração do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II (PROAD), implantado em 09/06/2020.

¹⁵ Alteração do nome do processo para PESSOAL: SUSPENSÃO/REATIVAÇÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS E NO EXTERIOR (DOCENTE/TÉCNICO), a partir de 10/08/2022.

¹⁶ Alteração do nome do processo ORÇAMENTO E FINANÇAS: LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E/OU DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, implantado em 19/11/2020.

26/11/2020	GRADUAÇÃO: CANCELAMENTO DE MATRÍCULA
04/12/2020	PESSOAL: HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO (DOCENTE)
14/12/2020	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (EXCETO MEDICINA E REFUGIADOS)
05/01/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DIÁRIAS
05/01/2021	PESSOAL: PROMOÇÃO PARA CLASSE DE PROFESSOR TITULAR
20/01/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: NADA CONSTA (PAD E SINDICÂNCIA)
28/01/2021	MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO - INCISOS I OU II ¹⁷
01/02/2021	PESSOAL: APROVEITAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO UFF POR OUTRA IFES - DOCENTE
05/02/2021	PESSOAL: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS AFASTADOS PARA ESTUDO
05/02/2021	PESSOAL: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EXERCÍCIO EM OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE CÓDIGO DE VAGA DA UFF POR SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DE OUTRA IFE
01/03/2021	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR CÓDIGO DE VAGA DE OUTRA IFE ¹⁸
29/04/2021	PESSOAL: ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE (REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA)
29/04/2021	PESSOAL: ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO DOCENTE (AUMENTO DA CARGA HORÁRIA)
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO
29/04/2021	PESSOAL: APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - A PEDIDO DO SERVIDOR
29/04/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
29/04/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE ANUIDADE ANDIFES
29/04/2021	PATRIMÔNIO: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
22/06/2021	PESSOAL: LICENÇA PERICIAL EXTERNA AO SIASS
22/06/2021	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: EMPENHO DE BOLSAS E AUXÍLIOS (PNAES)
22/06/2021	ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: PAGAMENTO DE BOLSAS E AUXÍLIOS (PNAES)
22/06/2021	PATRIMÔNIO: AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA (SPIUNET)
01/07/2021	PESSOAL: REPOSICIONAMENTO DE DOCENTE

¹⁷ Alteração do processo MATERIAL: CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISOS I OU II (PROAD, PROGRAD, PROAES, PROEX E VCH), implantado em 11/08/2020.

¹⁸ Alteração do nome do processo para REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR CÓD. DE VAGA DE OUTRA IFE, a partir de 10/08/2022.

01/07/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (SEM RECURSOS FINANCEIROS)
14/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: DEVOLUÇÃO DE TAXAS/PAGAMENTOS DE GRU
14/07/2021	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (MEDICINA)
14/07/2021	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (REFUGIADOS)
16/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROGRAD)
16/07/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROGRAD)
27/07/2021	LATO SENSU: EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CURSOS NA MODALIDADE PRESENCIAL (SEDE)
10/08/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO TCU
01/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: TRABALHO INDIVIDUAL DE AUDITORIA
01/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM CONTRATOS E LICITAÇÕES (PAAI)
13/09/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: RESSARCIMENTO DE CREDORES (EXIBIÇÃO DE FILMES - CINEART/UFF) ¹⁹
13/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
13/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO TRIPARTITE (FEC, UFF, PARTÍCIPE)
30/09/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ELABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA ²⁰
25/10/2021	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO ²¹
25/10/2021	PESSOAL: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE EM ÓRGÃO EXTERNO)
25/10/2021	PESSOAL: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE REALIZADA NA UFF)
25/10/2021	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO OU DE OFÍCIO DO SERVIDOR DOCENTE
25/10/2021	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR DOCENTE PARA AJUSTE DE LOTAÇÃO
05/11/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO UFF)
05/11/2021	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO OUTRAS INSTITUIÇÕES)
05/11/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: IMUNIDADE DE IPTU E TCIL
05/11/2021	ORÇAMENTO E FINANÇAS: IMUNIDADE DE TAXA DE INCÊNDIO
05/11/2021	GRADUAÇÃO: CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DISCIPLINA OU ATIVIDADE
10/11/2021	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR DOCENTE POR MOTIVO DE SAÚDE

¹⁹ Alteração do nome do processo para ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTOS GERAIS CEART-UFF, a partir de 15/06/2022, por solicitação da área.

²⁰ Alteração do nome do processo para ADMINISTRAÇÃO GERAL: ELABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA, a partir de 10/08/2022.

²¹ Alteração (junção) dos processos PATRIMÔNIO: RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO, implantado em 11/08/2020 e PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO, implantado em 26/11/2020.

30/11/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: CONSULTA SOBRE A VIABILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
30/11/2021	ASSUNTOS TRANSITÓRIOS: CONSULTA SOBRE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL PARA CESSÃO OU DOAÇÃO
30/11/2021	PATRIMÔNIO: INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS
04/01/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: ORÇAMENTO ANUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
11/01/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE BOLSAS (PROPI)
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE - UFF PARA OUTRAS IFES
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO DE DOCENTE - IFES PARA UFF
01/02/2022	PESSOAL: REDISTRIBUIÇÃO POR PERMUTA DE SERVIDOR DOCENTE
01/02/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL (COM RECURSOS FINANCEIROS)
02/02/2022	PESSOAL: PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES PER CAPITA SAÚDE SUPLEMENTAR
11/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX) ²²
11/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX) ²³
11/02/2022	PESSOAL: CESSÃO DE SERVIDOR
24/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO CONTRATOS SOB DEMANDA
24/02/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DESPESA COM PASSAGENS E AFINS
03/03/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE TAXAS
03/03/2022	GRADUAÇÃO: CORRESPONDÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS
03/03/2022	GRADUAÇÃO: AJUSTE CURRICULAR
03/03/2022	GRADUAÇÃO: REGIME EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM
03/03/2022	GRADUAÇÃO: REGIME ANÁLOGO AO EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM (COVID-19) ²⁴
11/03/2022	GRADUAÇÃO: VALIDAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS E DIPLOMAÇÃO
11/03/2022	PESSOAL: LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA
28/04/2022	GRADUAÇÃO: MUDANÇA CURRICULAR
28/04/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO POR CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE UFF)
16/05/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO
26/05/2022	GRADUAÇÃO: INCLUSÃO DE NOME SOCIAL EM REGISTROS ACADÊMICOS
26/05/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO POR CURSO OU CONCURSO (ATIVIDADE EXTERNA)
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO - DOCENTE

²² Processo aglutinado com o ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX), a partir de 06/04/2023,

²³ Processo aglutinado com o ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX), a partir de 06/04/2023,

²⁴ Alteração no nome do tipo do processo por solicitação da área.

01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO DE LISTA DE EXCEDENTES - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO INTERNO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO EXTERNO - DOCENTE
01/06/2022	PESSOAL: SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
15/06/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE DESPESAS COM REGISTRO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
15/06/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DESPESA COM REGISTRO E MANUTENÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
15/06/2022	PESSOAL: INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DE NOME SOCIAL - TÉCNICO E DOCENTE
27/07/2022	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE - SERVIDOR COM 65 ANOS DE IDADE OU MAIS
04/08/2022	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF)
04/08/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (PQI-UFF)
10/08/2022	ADMINISTRAÇÃO GERAL: APROVAÇÃO DE PLANOS INSTITUCIONAIS (ADMINISTRATIVO)
18/08/2022	PESSOAL: REQUISICÃO DE SERVIDOR
26/08/2022	PESSOAL: PENSÃO POR MORTE
26/09/2022	PESSOAL: ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
26/09/2022	PESSOAL: RECURSO AO CEPEX
26/09/2022	MATERIAL: AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS
26/09/2022	MATERIAL: TOMBAMENTO DE BENS FAPERJ
26/09/2022	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
13/10/2022	PESSOAL: CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL (DAP)
13/10/2022	GRADUAÇÃO: ANTECIPAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU
13/10/2022	EXTENSÃO: VALIDAÇÃO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO PARA CURRICULARIZAÇÃO
03/11/2022	ENSINO SUPERIOR: CONVENÇÃO DE COTUTELA
12/12/2022	GRADUAÇÃO: TRANCAMENTO ESPECIAL DE MATRÍCULA
11/01/2023	MATERIAL: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES
16/02/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (RGI-UFF)
16/02/2023	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE CHEFE E SUBCHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENSINO
16/02/2023	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO
16/02/2023	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO
16/02/2023	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DE CURSO DE PÓS-

	GRADUAÇÃO
16/03/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE (PÓS STRICTO SENSU) ²⁵
23/03/2023	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: CONTROLE DE ESTOQUE DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS IMPRESSOS ²⁶
23/03/2023	MATERIAL: EXECUÇÃO DE COMPRAS ²⁷
23/03/2023	PESSOAL: EMISSÃO DE PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP)
23/03/2023	PESSOAL: VERIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO PCCTAE
23/03/2023	PESSOAL: PAGAMENTO DE DIFERENÇAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
30/03/2023	MATERIAL: BAIXA PATRIMONIAL (COM OU SEM REPOSIÇÃO) POR EXTRAVIO DE BEM MÓVEL PERMANENTE ²⁸
30/03/2023	GRADUAÇÃO: ALTERAÇÃO EM HISTÓRICO ESCOLAR DE DISCENTE
06/04/2023	GRADUAÇÃO: TRANCAMENTO DE MATRÍCULA
06/04/2023	PESQUISA: REGISTRO DE PATENTES, MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR
06/04/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX) ²⁹
20/04/2023	ORÇAMENTO E FINANÇAS: TRILHA DE AUDITORIA DE PESSOAL
04/05/2023	PESSOAL: CONVERSÃO DE TEMPO ESPECIAL EM TEMPO COMUM
11/05/2023	MATERIAL: SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA POR CONTRATO
01/06/2023	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONSULTA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO JUNTO À PROCURADORIA FEDERAL UFF (PROGER)
01/06/2023	ADMINISTRAÇÃO GERAL: DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO A PEDIDO DA CHEFIA
01/06/2023	ADMINISTRAÇÃO GERAL: DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE GESTÃO A PEDIDO DO SERVIDOR
01/06/2023	PESSOAL: RECONHECIMENTO DE TEMPO ESPECIAL
07/06/2023	LATO SENSU: CRIAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
07/06/2023	STRICTO SENSU: CRIAÇÃO DE CURSO STRICTO SENSU
07/06/2023	MATERIAL: LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS

²⁵ Correção de nome do processo de ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE (PÓS STRICTO SENSU) para ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO E PAGAMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO, implantado em 16/02/2023.

²⁶ Correção de nome do processo Material: Controle de Estoque de materiais bibliográficos impressos implantado em 23/03/2023.

²⁷ Esse processo é oriundo de duas alterações de nome, a saber: Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS (PROAD) implantado em 07/04/2020 e Alteração do processo MATERIAL: EXECUÇÃO SIACOMPRAS implantado em 22/07/2022.

²⁸ Retificado por erro no nome do processo mencionado na IN GAR/RET/UFF nº 55, de 28 de março de 2023.

²⁹ Alteração (junção) dos processos ORÇAMENTO E FINANÇAS: EMPENHO DE BOLSAS (PROEX) e ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE BOLSAS (PROEX), implantados em 11/02/2022.

15/06/2023	MATERIAL: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (LEILÃO)
29/06/2023	PESQUISA: INCLUSÃO DE LABORATÓRIO NO PROGEM
29/06/2023	PESSOAL: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
29/06/2023	PESSOAL: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE LISTA DE EXCEDENTES E POR APROVEITAMENTO INTERNO
06/07/2023	PESSOAL: DESCONTO DE FALTAS INJUSTIFICADAS AO TRABALHO
06/07/2023	LATO SENSU: CREDENCIAMENTO/DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
13/07/2023	PESSOAL: AFASTAMENTO PARA COLABORAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDOR
27/07/2023	PATRIMÔNIO: PERMISSÃO DE USO RESIDENCIAL DE IMÓVEL FUNCIONAL
10/08/2023	PESSOAL: PAGAMENTO DE PECÚNIA RELATIVA À LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE NÃO USUFRUÍDA EM VIDA
17/08/2023	PATRIMÔNIO: REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS DE OUTRO ÓRGÃO PARA A UFF)
17/08/2023	PATRIMÔNIO: REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS DA UFF PARA OUTRO ÓRGÃO)
24/08/2023	PATRIMÔNIO: INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS
24/08/2023	PATRIMÔNIO: REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (REGISTRO DE ESCRITURA)
24/08/2023	PESSOAL: SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE
24/08/2023	STRICTO SENSU: RECONHECIMENTO DE DIPLOMA DE MESTRADO E DOUTORADO OBTIDO NO EXTERIOR
31/08/2023	PESSOAL: CONCESSÃO DE AJUDA DE TRANSPORTE

ANEXO III
IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS NO MÓDULO DE PETICIONAMENTO

DATA	ÁREA RESPONSÁVEL	TIPO DE PROCESSO
15/03/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE DISCIPLINAS
15/03/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: CANCELAMENTO DE MATRÍCULA
22/06/2021	PROGRAD	PESSOAL: LICENÇA PERICIAL EXTERNA AO SIASS
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: SEGUNDA VIA DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: SEGUNDA VIA DE HISTÓRICO DE GRADUAÇÃO
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR (EXCETO MEDICINA E REFUGIADOS)
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA OBTIDO NO EXTERIOR - REFUGIADOS
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA INTERINSTITUCIONAL
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REMATRÍCULA
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REINGRESSO SEM CONCURSO/REVINCULAÇÃO
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA (EX OFFICIO)
14/07/2021	PROGRAD	GRADUAÇÃO: DISCIPLINA ISOLADA
27/07/2021	PROGRAD	LATO SENSU: EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL (SEDE)
05/11/2021	PROGRAD	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO (PADRÃO UFF)
03/03/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: CORRESPONDÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS
03/03/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REGIME EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM
03/03/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: REGIME ANÁLOGO AO EXCEPCIONAL DE APRENDIZAGEM (COVID-19)
26/05/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: INCLUSÃO DE NOME SOCIAL EM REGISTROS ACADÊMICOS
01/06/2022	DGLD/CPD	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO - DOCENTE
01/06/2022	DGLD/CPD	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO DE LISTA DE EXCEDENTES - DOCENTE
01/06/2022	DGLD/CPD	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO INTERNO - DOCENTE
01/06/2022	DGLD/CPD	PESSOAL: NOMEAÇÃO PARA CARGO EFETIVO POR APROVEITAMENTO EXTERNO - DOCENTE
26/09/2022	SGCS/GAR	PESSOAL: RECURSO AO CEPEX

13/10/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: ANTECIPAÇÃO DE COLAÇÃO DE GRAU
12/12/2022	PROGRAD	GRADUAÇÃO: TRANCAMENTO ESPECIAL DE MATRÍCULA
06/04/2023	PROGRAD	GRADUAÇÃO: TRANCAMENTO DE MATRÍCULA
06/04/2023	AGIR/PROPPPI	PESQUISA: REGISTRO DE PATENTES, MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E PROGRAMAS DE COMPUTADOR
11/05/2023	PROAD	MATERIAL: SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA POR CONTRATO
29/06/2023	DGLD/CPD	PESSOAL: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO APROVADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS
29/06/2023	DGLD/CPD	PESSOAL: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE LISTA DE EXCEDENTES E POR APROVEITAMENTO INTERNO
31/08/2023	PROGEPE	PESSOAL: CONCESSÃO DE AJUDA DE TRANSPORTE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 13, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Modifica e fixa as diretrizes para a execução do Programa Apoio Emergencial no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, nomeada pela Portaria nº 2.240, de 27 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Modificar e fixar as diretrizes para execução do Programa Apoio Emergencial no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

Art. 2º Os Editais que estiverem em vigência a partir desta data, para solicitação do Programa Apoio Emergencial passam a vigorar nos termos desta normativa, desconsiderando-se para eles o previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 15, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO**

Art. 3º O Programa Apoio Emergencial, da Universidade Federal Fluminense - UFF tem como objetivo contribuir para a ampliação das condições de permanência de estudantes dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense,

em conformidade com o Decreto n. 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

Art. 4º O Programa Apoio Emergencial consiste em atender a estudantes de graduação que apresentem dificuldades socioeconômicas em virtude de situação de caráter emergencial e inesperada, que comprometam a sua permanência na Universidade.

Parágrafo único. O Programa possui natureza **eventual** e **provisória** e será concedido de forma excepcional, objetivando auxiliar a(o) estudante na sua permanência, de forma a atender as ações de assistência estudantil relacionadas no § 1º do art. 3º do Decreto nº 7.234/2010, prioritariamente com relação às demandas com alimentação e moradia.

CAPÍTULO II DO EDITAL

Art. 5º A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) elaborará e publicará edital estabelecendo prazos, valores, número de vagas disponibilizadas, requisitos específicos de seleção e documentação a ser apresentada pelo (a) estudante.

Art. 6º O Apoio terá sua vigência definida pelo Edital e pelo Termo de Compromisso.

CAPÍTULO III DOS (AS) USUÁRIOS (AS) DO PROGRAMA

Art. 7º O Apoio Emergencial será disponibilizado exclusivamente para estudantes regularmente matriculadas(os) nos cursos de graduação, modalidade presencial, das Unidades Acadêmicas da Universidade Federal Fluminense, que estejam vivenciando

dificuldades socioeconômicas de caráter emergencial e inesperadas que coloquem em risco sua permanência na Universidade.

Parágrafo único. Este Apoio é acumulável somente com mais uma bolsa ou auxílio ou apoio da PROAES, exceto apoio à inclusão digital-acesso à internet.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS

Art. 8º Para participar do Programa Apoio Emergencial, a (o) estudante deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I. estar devidamente matriculada (o) em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;
- II. estar inscrita (o) no mínimo em 04 (quatro) disciplinas, justificando-se por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de curso quando o número de disciplinas for inferior. As (Os) estudantes que apresentarem situações de cunho **NÃO** acadêmico deverão fazer contato via e-mail da Divisão de Serviço Social. Estes casos serão avaliados pela equipe técnica, podendo as (os) estudantes serem convocadas (os) a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- III. comprovar através de documentação, o agravamento das dificuldades socioeconômicas, decorrentes da situação de caráter emergencial e inesperada, conforme disposto em edital;
- IV- ter renda per capita bruta familiar igual ou menor a 1,5 salário mínimo, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil.

CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

Art. 9º A inscrição no Programa do Apoio Emergencial será realizada através de inscrição *online*. As solicitações serão recebidas somente por meio eletrônico e obedecerão às regras dispostas no Edital.

Parágrafo único. A (O) estudante terá a sua inscrição invalidada, se não cumprir quaisquer regras dispostas no Edital.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 10. O processo seletivo será realizado por meio de Edital sob a responsabilidade da PROAES, sendo a avaliação socioeconômica realizada pela equipe de assistentes sociais por meio de instrumentos pertinentes à atuação do Serviço Social, respeitando-se os indicadores prioritários de atendimento estabelecidos em edital.

CAPÍTULO VII

DO CANCELAMENTO DO APOIO

Art. 11. A (O) estudante solicitante terá seu Apoio cancelado nos seguintes casos:

- I- por constatação de inveracidade de informações prestadas pela (o) estudante;
- II- por solicitação da (o) estudante;
- III- por abandono, trancamento, cancelamento de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- IV- por transferência para outra Instituição;
- VI- por morte da (o) estudante.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A participação da(o) estudante no Programa de Apoio Emergencial implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa e no edital.

Art. 13. As (Os) estudantes selecionadas (os) deverão assinar o Termo de Compromisso em conformidade com o Edital do Programa Apoio Emergencial.

Art. 14. O pagamento do apoio será feito através de conta corrente, em nome da (o) estudante. Não será aceita conta-poupança, conta conjunta ou conta aberta pelo CNPq;

Art. 15. As informações prestadas no Questionário Socioeconômico, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade da (o) solicitante.

Art. 16. Os valores recebidos em excedente ou indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Art. 17. Caso haja alguma alteração no endereço residencial, telefone, e-mail para contato ou dados bancários, inclusive no que se refere à sua renda familiar, deverá a estudante, obrigatoriamente, notificar a DSS/CAS/PROAES, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Alteração na renda per capita familiar bruta da estudante implicará em nova avaliação socioeconômica. O Programa será suspenso ou cessado nos casos de superação das condições que lhe deram origem e/ou se comprovada qualquer irregularidade na concessão ou manutenção.

Art. 18. O Programa de Auxílio Emergencial passa a receber a designação de Programa de Apoio Emergencial.

Art. 19. Os casos omissos deverão ser analisados e resolvidos pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 20. Fica revogada a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 15, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO

Pró- Reitora de Assuntos Estudantis

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPI/UFF Nº 1, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a implementação inicial e o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividades remuneradas ou outros rendimentos no âmbito da Universidade Federal Fluminense

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeada pela Portaria nº 2.155, de 14 de DEZEMBRO de 2022 e considerando a PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos; considerando a autonomia universitária e dos Programas de Pós-graduação; considerando a necessidade de fomentar o acesso e a permanência qualificada dos pós-graduandos no Sistema Nacional de Pós-graduação; considerando que os princípios básicos para a concessão de bolsas de estudos devem observar a vulnerabilidade social; considerando a RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.031, DE 27 DE JULHO DE 2022, que determina critérios mínimos sobre políticas de ações afirmativas na modalidade de cotas a serem incluídos nos processos de seleção de todos os programas de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal Fluminense; considerando a RECOMENDAÇÃO COPROPI Nº 01/2023 sobre o acúmulo de bolsas no âmbito da Pós-graduação, resolve:

Disponibilizar sobre as diretrizes para a implementação inicial e o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividades remuneradas ou outros rendimentos no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

CAPÍTULO I DA IMPLEMENTAÇÃO INICIAL DAS BOLSAS

Art. 1º As bolsas devem ser priorizadas para estudantes sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou para pós-graduando com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.

Art. 2º Estudantes ingressantes por ações afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social devem ser priorizados.

CAPÍTULO II DO ACÚMULO DE BOLSAS

Art. 3º O acúmulo com outras atividades ou bolsas deve ser considerado em caso de bolsas remanescentes/ociosas e, a sua implementação deve procurar seguir os seguintes critérios de prioridade:

- I - Estudantes que ingressaram por ações afirmativas;
- II - Estudantes em menor condição socioeconômica;
- III - Professores e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública federal, estadual ou municipal de ensino;
- IV - Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais;
- V - Profissionais que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;
- VI - Profissionais com menor rendimento mensal;
- VII - Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho;
- VIII - Profissionais que não possuam relação de trabalho com a Universidade Federal Fluminense;
- IX - Outros critérios que sejam pertinentes à área de cada Programa de Pós-Graduação.

Art. 4º Os critérios de prioridade indicados no Art. 3º devem ser apreciados e aprovados pelo Colegiado de cada Programa de Pós-Graduação.

CAPÍTULO III DO ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 5º As bolsas poderão ser renovadas a cada 12 meses, de forma que o Programa de Pós-Graduação possa visitar os beneficiários e refazer a distribuição das bolsas, se necessário, utilizando-se da ordem prioritária definida, conforme o CAPÍTULO II desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Os critérios adicionais criados pelos Programas de Pós-Graduação devem ser aprovados pela PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO e publicitados na página do programa.

Art. 7º. Sempre que não houver impedimento legal, as bolsas institucionais e de outras agências de fomento devem seguir normas equiparadas às normas da CAPES, bem como as normas definidas nesta Instrução Normativa.

Art. 8º. Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação a aplicação e o cumprimento do que determina esta Instrução Normativa.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF.

MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPPI/UFF Nº7, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Alteração da composição da Coordenação do Fórum de Editores para assessorar a PROPPI e apoiar o intercâmbio de informações e experiências entre editores de periódicos da UFF.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Senhor Reitor,

RESOLVE:

I - Alterar a composição da Coordenação do Fórum de Editores para assessorar a PROPPI e apoiar o intercâmbio de informações e experiências entre editores de periódicos da Universidade Federal Fluminense, que passa a vigorar com a seguinte composição, por dois anos:

Bethania Sampaio Correa Mariani (SIAPE nº 6310996) como coordenadora;
Gisele Fonseca Chagas (SIAPE nº 2114861) como vice-coordenadora;

II - Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada, sendo considerado serviço público relevante.

III - Fica revogada a DTS PROPPI/UFF nº 04, de 08 de fevereiro de 2022.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

#####



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Universidade Federal Fluminense
Superintendência de Relações Internacionais

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SRI/UFF Nº.25 DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Designar Docente para coordenar a parceria entre a UFF e a University of Illinois.

A SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

R E S O L V E:

I - Designar como Coordenador da **parceria entre a UFF e a University of Illinois**, o Professor JOSE LUIS JOBIM DE SALLES FONSECA, matrícula SIAPE nº 265369, vinculado ao INSTITUTO DE LETRAS.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LÍVIA REIS
Superintendente de Relações Internacionais
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, Bloco A – Térreo – São Domingos – Niterói – CEP: 24210-201
Tel.: (55-21) 3674-7901/ – sri@id.uff.br

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL Nº 22/2023/SRI/UFF

Niterói, 30 de agosto de 2023.

INSTRUMENTO: Carta de Intenção

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires, Argentina

OBJETO: Estabelecer a colaboração entre as partes para participar em futuras atividades acadêmicas, mediante subscrição em instrumentos jurídicos específicos correspondentes.

DATA: 24 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

BRUNO STEFONI BÖCK
Administrador
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.540 de 29 de agosto de 2023

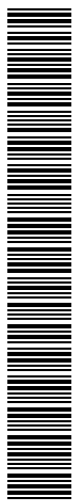
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.173742/2023-69;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar BRUNO MATTOS COUTINHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2993163, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Coordenador pro tempore do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Neurologia**, da Faculdade de Medicina, designado pela Portaria nº. 63 de 12/01/2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301540A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34898-5834 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.541 de 29 de agosto de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 838 de 30 de março de 2022, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando o que consta no processo nº 23069.173742/2023-69,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **BRUNO MATTOS COUTINHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2993163, e **JANO ALVES DE SOUZA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1639551, ambos pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de **Coordenador** e **Vice-Coordenador**, respectivamente, do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Neurologia**, da Faculdade de Medicina.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301541A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.544 de 29 de agosto de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 838 de 30 de março de 2022, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

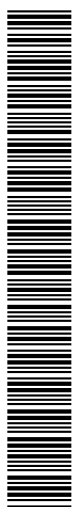
Considerando o que consta no processo nº 23069.173683/2023-29,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar BARTOLOMEU EXPEDITO DA CAMARA FRANÇA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1684220, e **SUSANA CRISTINA AIDE VIVIANI FIALHO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2191861, ambos pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de **Coordenador e Vice-Coordenadora**, respectivamente, do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Tocoginecologia**, da Faculdade de Medicina.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301544A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34916-3082 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.545 de 29 de agosto de 2023

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR**



UFFPPE202301545A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34900-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública

ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SIAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.174745/2023-10	Anderson Bonifacio	3272891	Assistente em Administração	D	I	II	22/08/2023
02	23069.174285/2023-20	Barbara Antunes da Silva	1530434	Técnico de Enfermagem	D	I	II	16/08/2023
03	23069.173230/2023-01	Everson Ferreira Vasconcelos	3272148	Técnico de Laboratório - Área	D	I	II	16/08/2023
04	23069.175514/2023-23	Filipe Inácio Procópio Araújo Viana	3270048	Assistente em Administração	D	I	II	25/08/2023
05	23069.173763/2023-84	Isadora de Fatima Braga Magalhães	2329717	Médico Veterinário	E	I	II	16/08/2023
06	23069.175381/2023-95	Janaina dos Santos Almeida	307328	Assistente em Administração	D	I	II	24/08/2023
07	23069.174180/2023-71	Juliana Gouveia de Souza	1909927	Psicólogo - Área	E	I	II	17/08/2023
08	23069.175138/2023-77	Marco Antonio Correa da Silva Junior	2423193	Assistente em Administração	D	III	IV	23/08/2023
09	23069.174696/2023-15	Robson Dutra Teixeira	3274287	Administrador	E	I	II	23/08/2023
10	23069.172242/2023-18	Tathiane Amaral Marques	3269949	Bibliotecário-Documentalista	E	I	II	16/08/2023
11	23069.175255/2023-31	Virginia Gontijo Abreu Hochman	3773667	Médico - Área	E	III	IV	23/08/2023
12	23069.174492/2023-84	Wanuska Santiago Fernandes Julio	1758697	Médico - Área	E	I	II	23/08/2023
13	23069.174033/2023-09	Yasmim Viana da Costa	3273735	Arquivista	E	I	II	16/08/2023





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.554 de 31 de agosto de 2023

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 9º, inciso I, e no artigo 10, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; no artigo 9º, da Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005; no Decreto n.º 9.739, de 28 de março de 2019; no Decreto n.º 7.232, de 19 de julho de 2010; e, na Decisão Judicial proferida pelo Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Niterói/ RJ, nos autos Processo n.º 5009254-31.2023.4.02.5102, impetrado por HANA KAROLINA AZEVEDO PEÇANHA,

RESOLVE:

Nomear a seguinte candidata habilitada no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 190/2022, de 27 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 246, de 30 de dezembro de 2022, retificado pelo Edital nº 23/2023, de 06 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 182/2023, publicado no Diário Oficial da União nº 144, de 31 de julho de 2023, retificado pelo Edital nº 203, de 11 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 154, de 14 de agosto de 2023, para ter exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:

I - Cargo: Assistente em Administração - Município: Niterói - Vagas Reservadas a Negros



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34933-9396 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.11

UFFPPE202301554A

Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1

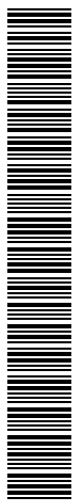
Código: 701.200 - Regime: 40 Horas Semanais

1. HANA KAROLINA AZEVEDO PEÇANHA - Código de Vaga: 234433 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de exoneração a pedido de Jhonatan Rodrigues dos Santos ocorrida em 03 de outubro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.806, de 21 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 25 de outubro de 2022, seção 2, página 30.

A candidata ora nomeada terá um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomar posse no respectivo cargo, nos termos do artigo 13, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Em cumprimento ao Parecer de Força Executória nº 00290/ 2023/ EATE1-SERV/ ER- ADM- PRF2/ PGF/ AGU, e eficácia temporal da Decisão é 04 de agosto de 2023

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301554A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.555 de 31 de agosto de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 9º, inciso I, e no artigo 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; no artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010,

RESOLVE:

Nomear os seguintes candidatos habilitados no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 190/2022, de 27 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 246, de 30 de dezembro de 2022, retificado pelo Edital nº 23/2023, de 06 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 182/2023, de 26 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 144, de 31 de julho de 2023, retificado pelo Edital nº 203, de 11 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 154, de 14 de agosto de 2023, para ter exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, nos cargos a seguir discriminados:

I. Cargo: Assistente em Administração - Município: Angra dos Reis - Vagas de Ampla Concorrência (Listagem Geral)

Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1

Código: 701.200 - Regime: 40 Horas Semanais



1. BERNARDO ORTIZ CASTINHEIRAS - Código de Vaga: 237869 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de aposentadoria de Márcia Rodrigues Mechesi ocorrida em 10 de agosto de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.270, de 08 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 151, de 10 de agosto de 2022, seção 2, página 29.

II. Cargo: Assistente em Administração - Município: Campos dos Goytacazes - Vagas de Ampla Concorrência (Listagem Geral)

Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1

Código: 701.200 - Regime: 40 Horas Semanais

1. HECTOR GOMES CRESPO DA SILVA - Código de Vaga: 234323 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Roberto Barroso da Silva ocorrida em 13 de setembro de 2021, conforme a Portaria de Pessoal da Universidade Federal Fluminense nº 1.623, de 27 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 185, de 29 de setembro de 2021, seção 2, página 24.

2. THIAGO CHAGAS DE ALMEIDA - Código de Vaga: 233083 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de aposentadoria de Márcia Maria Tinoco da Silva ocorrida em 25 de maio de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 759, de 24 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 98, de 25 de maio de 2022, seção 2, página 27.

3. ARYLSO FIGUEIREDO DA SILVA - Código de Vaga: 239190 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de aposentadoria de Daniel de Paula Codeço Junior ocorrida em 10 de julho de 2023, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.223, de 06 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 129, de 10 de julho de 2023, seção 2, página 27.

III. Cargo: Assistente em Administração - Município: Campos dos Goytacazes - Vagas Reservadas a Negros



Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1

Código: 701.200 - Regime: 40 Horas Semanais

1. VITOR COSTA FURTADO - Código de Vaga: 234406 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Hiago Narciso dos Santos ocorrida em 10 de janeiro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 136, de 27 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 21, de 31 de janeiro de 2022, seção 2, página 44.

IV. Cargo: Assistente em Administração - Município: Niterói - Vagas de Ampla Concorrência (Listagem Geral)

Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1

Código: 701.200 - Regime: 40 Horas Semanais

1. ALINE AMARAL BARBOSA RAMOS - Código de Vaga: 237769 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Isabelle Ferreira dos Santos Pessanha ocorrida em 26 de outubro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.969, de 16 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 218, de 21 de novembro de 2022, seção 2, página 25.

2. STEPHANIE CAROLINA MAIA PEREIRA - Código de Vaga: 236905 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Alex Souza Raposo Correa ocorrida em 08 de março de 2023, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 595, de 04 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 66, de 05 de abril de 2023, seção 2, página 29.



UFFPPE202301555A



3. MIÚRA VIANA SOUZA DOS SANTOS - Código de Vaga: 999920 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Nayhara Muniz de Brito Borges ocorrida em 01 de junho de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 907, de 20 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 117, de 23 de junho de 2022, seção 2, página 31.

4. DYANA RIBEIRO CAMELO - Código de Vaga: 302010 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de aposentadoria de Roberto Gama Teixeira ocorrida em 10 de julho de 2023, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.201, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 129, de 10 de julho de 2023, seção 2, página 27.

5. MATEUS LUIZ DOS SANTOS - Código de Vaga: 235277 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de exoneração a pedido de Cecilia Ribeiro Martins ocorrida em 21 de janeiro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 660, de 11 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 89, de 12 de maio de 2022, seção 2, página 29.

6. VALESKA DE OLIVEIRA SILVA - Código de Vaga: 232681 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de aposentadoria de Marta Cavalcante Assumpção Moniz ocorrida em 13 de julho de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.069, de 11 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 131, de 13 de julho de 2022, seção 2, página 37.

7. REJANE AIRES LEMES VERNECK DA COSTA - Código de Vaga: 237777 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de exoneração a pedido de Antonio Vinicius Gonçalves da Silva ocorrida em 24 de setembro de 2021, conforme a Portaria de Pessoal da Universidade Federal Fluminense nº 1.722, de 19 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 27 de outubro de 2021, seção 2, página 21.



UFFPPE202301555A



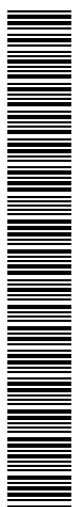
8. MARCIO HENRIQUE LUZ COIMBRA - Código de Vaga: 235296 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de aposentadoria de José Augusto da Costa Souza ocorrida em 31 de agosto de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.418, de 30 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 166, de 31 de agosto de 2022, seção 2, página 32.

9. LAURA MARIA DAS CHAGAS SILVA - Código de Vaga: 303252 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de exoneração a pedido de Lizieux Amanda Ulysson Fernandes Senna ocorrida em 13 de junho de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 956, de 28 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 04 de julho de 2022, seção 2, página 30.

10. FELIPE ASSIS VASCONCELOS - Código de Vaga: 232819 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Fernanda Duarte Vieira ocorrida em 17 de novembro de 2021, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 2.035, de 09 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 233, de 13 de dezembro de 2021, seção 2, página 28.

11. DAVID SILVA DO NASCIMENTO - Código de Vaga: 901942 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de exoneração a pedido de André Alcântara Martins ocorrida em 28 de janeiro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 303, de 04 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 46, de 09 de março de 2022, seção 2, página 31.

12. LUIZA FERNANDES TORRES - Código de Vaga: 233328 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de exoneração a pedido de Ana Clara Andrade da Silveira ocorrida em 23 de maio de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 869, de 09 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 111, de 13 de junho de 2022, seção 2, página 29.



UFFPE202301555A



13. CLEYCIARA DOS SANTOS GARCIA CAMELLO - Código de Vaga: 234448 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Paula Christina Graciano Almeida ocorrida em 15 de junho de 2023, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.131, de 26 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121, de 28 de junho de 2023, seção 2, página 27.

14. MARIANE RIBEIRO LEITÃO EYMAEL - Código de Vaga: 238392 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de aposentadoria de Fernanda do Monte Azevedo ocorrida em 05 de abril de 2023, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 588, de 04 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 66, de 05 de abril de 2023, seção 2, página 28.

15. CARLA DA SILVA GONÇALVES DOS SANTOS - Código de Vaga: 233126 - Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de Arindo Carlos Vieira ocorrida em 08 de abril de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 495, de 04 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 68, de 08 de abril de 2022, seção 2, página 33.

16. KAREN VILELA LIMA - Código de Vaga: 964823 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de exoneração a pedido de Bernardo Migliora Buhring ocorrida em 12 de setembro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.538, de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 189, de 04 de outubro de 2022, seção 2, página 29.

17. VINICIUS MATOS DE ABREU - Código de Vaga: 240340 - Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de Fábio Dutra Duarte ocorrida em 03 de fevereiro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 158, de 02 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 24, de 03 de fevereiro de 2022, seção 2, página 27.



UFFPE202301555A



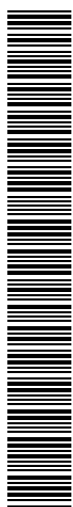
18. FLORA LINS ALO RODRIGUES - Código de Vaga: 238084 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Juliana Santos Rigo ocorrida em 23 de agosto de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.498, de 08 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 173, de 12 de setembro de 2022, seção 2, página 27.

19. FERNANDA MARIA DA SILVA LEVY DE SOUZA - Código de Vaga: 235355 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de aposentadoria de Carlos Augusto Pereira de Macedo ocorrida em 29 de novembro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 2.040, de 25 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 224, de 29 de novembro de 2022, seção 2, página 14.

20. ALINE RODRIGUES PEREIRA GONÇALVES - Código de Vaga: 233121 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de exoneração a pedido de Homero Pereira da Costa Neto ocorrida em 14 de março de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 533, de 12 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 72, de 14 de abril de 2022, seção 2, página 30.

21. ROSANIA RODRIGUES VALVERDE DA SILVA - Código de Vaga: 234236 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Karine Silva Ribeiro ocorrida em 25 de maio de 2023, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.008, de 07 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 110, de 13 de junho de 2023, seção 2, página 34.

22. CRISCIA FERREIRA CAMACHO PEREIRA - Código de Vaga: 867713 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Wagner Carvalho de Rezende ocorrida em 13 de abril de 2023, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 730, de 28 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 82, de 02 de maio de 2023, seção 2, página 39.



UFFPPE202301555A



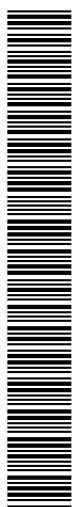
23. ERICA EROTILDES DA ROCHA - Código de Vaga: 239480 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de aposentadoria de Ana Maria Vinagre Pinto de Souza ocorrida em 23 de dezembro de 2021, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 2.099, de 22 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 241, de 23 de dezembro de 2021, seção 2, página 32.

24. JOÃO FELIPE SOARES MACHADO - Código de Vaga: 237795 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Madison Lopes Inocêncio ocorrida em 22 de agosto de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.499, de 08 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 173, de 12 de setembro de 2022, seção 2, página 28.

25. RAFAEL TORRES SOBREIRA - Código de Vaga: 235421 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de aposentadoria de Denise Pereira de Carvalho Cataldo ocorrida em 27 de abril de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 619, de 26 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 78, de 27 de abril de 2022, seção 2, página 32.

26. LUIZ FELIPE MARINHO AMARAL CANTIDIO SANTOS - Código de Vaga: 236954 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Antonio Batista da Silva Oliveira ocorrida em 23 de maio de 2023, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.009, de 07 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 110, de 13 de junho de 2023, seção 2, página 34.

27. ANA CAROLINA DE JESUS BANDEIRA - Código de Vaga: 235765 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Erika Nunes Dias ocorrida em 22 de março de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 552, de 12 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 72, de 14 de abril de 2022, seção 2, página 30.



UFFPPE202301555A



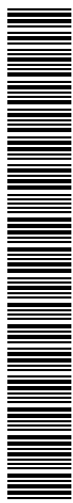
28. ALINE TORRES DE PRATA ANDRADE - Código de Vaga: 232774 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de aposentadoria de Rosalva de Souza Barros ocorrida em 08 de abril de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 518, de 07 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 68, de 08 de abril de 2022, seção 2, página 33.

29. LUCAS STAMFORD - Código de Vaga: 239173 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Pedro Natal Pinheiro de Santilhana ocorrida em 14 de março de 2023, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 596, de 04 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 66, de 05 de abril de 2023, seção 2, página 29.

30. ANA LUISA IANNI BARBOSA - Código de Vaga: 237274 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Vinicius Marques da Silva Freitas ocorrida em 20 de outubro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.861, de 01 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 209, de 04 de novembro de 2022, seção 2, página 34.

31. JAQUELINE DE OLIVEIRA MOREIRA - Código de Vaga: 238356 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de exoneração a pedido de Regina Cláudia de Souza Silva ocorrida em 04 de maio de 2023, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 814, de 11 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 91, de 15 de maio de 2023, seção 2, página 31.

32. ARTHUR DOS SANTOS BASTOS - Código de Vaga: 237801 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de aposentadoria de Regina Coeli do Nascimento ocorrida em 14 de março de 2023, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 446, de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 50, de 14 de março de 2023, seção 2, página 24.



UFFPPE202301555A



33. RAPHAEL WHEELER DE CASTRO SCHUELER - Código de Vaga: 304603 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de exoneração de Bruna Lays Rodrigues ocorrida em 20 de outubro de 2021, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.996, de 30 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 226, de 02 de dezembro de 2021, seção 2, página 22.

34. LUCAS DA SILVA DOS SANTOS - Código de Vaga: 236393 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Pedro Caleb Rocha Gomes e Souza ocorrida em 06 de fevereiro de 2023, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 366, de 01 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 03 de março de 2023, seção 2, página 35.

35. SIMONE DA COSTA LEMOS - Código de Vaga: 235018 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Jaqueline Figueira Barbosa do Nascimento ocorrida em 24 de janeiro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 150, de 02 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 25, de 04 de fevereiro de 2022, seção 2, página 24.

36. GABRIELLE NASCIMENTO DA SILVA - Código de Vaga: 236937 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Paulo Alves Graciano de Almeida ocorrida em 10 de dezembro de 2021, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 2.103, de 23 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 244, de 28 de dezembro de 2021, seção 2, página 30.

37. JOANAIANA MARCELINA DA SILVA LEMOS - Código de Vaga: 237693 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de aposentadoria de Vaudinea Maria Sao Paio D Amato ocorrida em 01 de junho de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 815, de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 103, de 01 de junho de 2022, seção 2, página 45.



UFFPPE202301555A



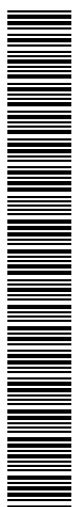
38. LUCIANA DOS SANTOS SANTANA - Código de Vaga: 237887 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de aposentadoria de Luis Fernando Pacheco da Silva ocorrida em 09 de novembro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.920, de 07 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 212, de 09 de novembro de 2022, seção 2, página 30.

39. MANOELA BRAGA ALVES PINTO - Código de Vaga: 233246 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Elias Augusto de Aguiar Lengruber ocorrida em 01 de outubro de 2021, conforme a Portaria de Pessoal da Universidade Federal Fluminense nº 1.825, de 28 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 04 de novembro de 2021, seção 2, página 66.

40. VIVIANE EVARISTO DA SILVA - Código de Vaga: 999923 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de exoneração a pedido Leandro Vieira Francisco ocorrida em 03 de março de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 484, de 01 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 66, de 06 de abril de 2022, seção 2, página 31.

41. RAFAEL CAVALCANTI DE MENEZES - Código de Vaga: 233386 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Jeuzadaque Ferreira Francisco ocorrida em 10 de agosto de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.434, de 30 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 167, de 01 de setembro de 2022, seção 2, página 65.

42. RHAISA NORBERTO COSTA DE CARVALHO - Código de Vaga: 234213 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de aposentadoria de Aledio Diniz ocorrida em 05 de outubro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.656, de 04 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 05 de outubro de 2022, seção 2, página 23.



UFFPPE202301555A



43. BÁRBARA DA CONCEIÇÃO BORGES SOARES - Código de Vaga: 234891 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de aposentadoria de Luiz Aluisio Martins Filho ocorrida em 28 de março de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 449, de 25 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 59, de 28 de março de 2022, seção 2, página 23.

44. PEDRO JORGE SANTOS DA SILVEIRA - Código de Vaga: 237655 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Alexandre Silva dos Santos ocorrida em 11 de abril de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 771, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 101, de 30 de maio de 2022, seção 2, página 30.

45. MANOELA SANTOS DE OLIVEIRA LOPES - Código de Vaga: 275829 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Luciana Soares Mássia ocorrida em 07 de junho de 2023, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.074, de 20 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 23 junho de 2023, seção 2, página 30.

46. MARIANA CAMPOS CARVALHO - Código de Vaga: 237473 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de exoneração a pedido de Carolina Serra Garcia ocorrida em 01 de janeiro de 2023, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 41, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 09, de 12 de janeiro de 2023, seção 2, página 27.

47. LIVIA PEREZ DA SILVA BRITTO - Código de Vaga: 240139 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Ana Lucia Lopes Merhy ocorrida em 21 de outubro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.860, de 01 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 209, de 04 de novembro de 2022, seção 2, página 34.



UFFPPE202301555A



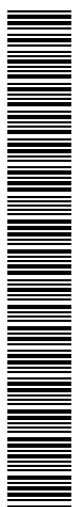
48. CAMILA PINHEIRO DE SOUSA BAKER - Código de Vaga: 235976 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Rafaela Sposito Moletta ocorrida em 03 de fevereiro de 2020, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 66.615, de 13 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 72, de 15 de abril de 2020, seção 2, página 22.

49. ALINE NASCIMENTO POLACK - Código de Vaga: 233925 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Pablo da Cruz Novo Silva ocorrida em 13 de março de 2023, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 494, de 17 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 55, de 21 de março de 2023, seção 2, página 30.

50. JESSICA VIEIRA DA SILVA GOMES - Código de Vaga: 867582 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Rodrigo Cesar Tinoco ocorrida em 26 de janeiro de 2023, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 261, de 08 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, seção 2, página 32.

51. VIVIANE NUNES DO NASCIMENTO - Código de Vaga: 236090 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Gabriela Bastos Lourenço ocorrida em 01 de setembro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.535, de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 178, de 19 de setembro de 2022, seção 2, página 31.

52. LUIZ GABRIEL VIEIRA MUNIZ DE BARROS - Código de Vaga: 232700 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de exoneração a pedido de Daniel Borges Ramirez ocorrida em 21 de junho de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.049, de 08 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 129, de 11 de julho de 2022, seção 2, página 34.



UFFPPE202301555A



53. JOÃO DE QUEIROZ PEREIRA LUIZ ALVES - Código de Vaga: 302585 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de redistribuição de Barbara Ferreira Couto ocorrida em 22 de junho de 2022, conforme a Portaria da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do MEC nº 553, de 21 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 116, de 22 de junho de 2022, seção 2, páginas 22-24.

54. CRISTIANE DE SOUZA STEVANS FERNANDES - Código de Vaga: 240670 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Jayme de Souza Junior ocorrida em 19 de janeiro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 149, de 02 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 24, de 03 de fevereiro de 2022, seção 2, página 27.

55. RAFAEL ORNELLAS BARBOSA PEREIRA PIGOZZO - Código de Vaga: 239180 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Suelen Andrade de Souza ocorrida em 13 de outubro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.843, de 27 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 01 de novembro de 2022, seção 2, página 41.

56. ELIZETE DE OLIVEIRA GOMES - Código de Vaga: 234486 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Eric Maciel Teixeira ocorrida em 07 de dezembro de 2021, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 2.104, de 23 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 31 de dezembro de 2021, seção 2, página 29.

57. FABIANO DE SOUZA BASILIO - Código de Vaga: 238056 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Gilberto Reis Pralon ocorrida em 19 de maio de 2023, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.007, de 07 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 110, de 13 de junho de 2023, seção 2, página 34.



UFFPPE202301555A



58. LUCIANA BORGES SILVA DOS REIS - Código de Vaga: 533682 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Livia Salgado de Oliveira ocorrida em 20 de janeiro de 2023, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 258, de 08 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, seção 2, página 32.

59. GUILHERME LEME FRANCO VASQUES ALMEIDA - Código de Vaga: 235943 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Eduardo Bertoche Gryzagoridis, ocorrida em 05 de agosto de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.500, de 08 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 173, de 12 de setembro de 2022, seção 2, página 28.

60. ANA MARIA COELHO DE SOUSA - Código de Vaga: 207373 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de redistribuição de Moema Coelho Lopes, ocorrida em 03 de fevereiro de 2022, conforme a Portaria da Secretaria de Educação Superior do MEC nº 61, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 24, de 03 de fevereiro de 2022, seção 2, página 15.

V. Cargo: Assistente em Administração - Município: Niterói - Vagas Reservadas a Negros

Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1

Código: 701.200 - Regime: 40 Horas Semanais

1. ANNY CAROLINY NASCIMENTO PIRES - Código de Vaga: 280687 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de aposentadoria de Marcia de Oliveira Goncalves Lima, ocorrida em 10 de agosto de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.271, de 08 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 151, de 10 de agosto de 2022, seção 2, página 29.



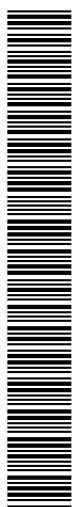
2. VIVIANE SOARES DA SILVA - Código de Vaga: 234662 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de André Gustavo Gomes da Silva ocorrida em 01 de setembro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.533, de 15 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 178, de 19 de setembro de 2022, seção 2, página 31.

3. MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SANTOS - Código de Vaga: 305387 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de exoneração a pedido de Ramon Lopes do Nascimento ocorrida em 09 de setembro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.759, de 17 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 201, de 21 de outubro de 2022, seção 2, página 30.

4. ANA CAROLINA DE OLIVEIRA - Código de Vaga: 237304 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Diego Costa de Aquino ocorrida em 08 de julho de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.171, de 25 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 141, de 27 de julho de 2022, seção 2, página 30.

5. CHRISTIANO AUGUSTO RODRIGUES DO CARMO - Código de Vaga: 234238 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de exoneração a pedido de Jacqueline Rodrigues Oliveira Macharete ocorrida em 12 de setembro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.844, de 27 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 01 de novembro de 2022, seção 2, página 41.

6. PAMELA DE ALBUQUERQUE GAIA - Código de Vaga: 239546 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de aposentadoria de Martha da Silva Fernandes Martins ocorrida em 27 de junho de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 926, de 23 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 119, de 27 de junho de 2022, seção 2, página 35.



UFFPPE202301555A



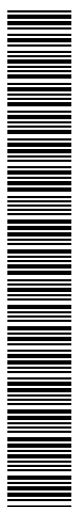
7. ANA BARBARA DE JESUS SOARES - Código de Vaga: 233028 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de aposentadoria de Rosana Lopes da Costa Simão ocorrida em 06 de agosto de 2021, conforme a Portaria de Pessoal da Universidade Federal Fluminense nº 1.188, de 05 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 148, de 06 de agosto de 2021, seção 2, página 27.

8. PANMELLA ROSA DE OLIVEIRA CUNHA - Código de Vaga: 182205 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de aposentadoria de Elizabeth Morozini dos Santos Lemos ocorrida em 09 de agosto de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.286, de 08 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 150, de 09 de agosto de 2022, seção 2, página 30.

9. JORGE AUGUSTO ELIAS JUNIOR - Código de Vaga: 237602 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Claudio da Silva Gomes Filho ocorrida em 22 de junho de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.030, de 08 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 129, de 11 de julho de 2022, seção 2, página 33.

10. ELAINE BARRETO DE JESUS - Código de Vaga: 867285 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de redistribuição de Paulo Santos Viola Coelho ocorrida em 09 de novembro de 2021, conforme a Portaria da Secretaria de Educação Superior do MEC nº 655, de 05 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 210, de 09 de novembro de 2021, seção 2, páginas 25-26.

11. KARINE DIAS ARAUJO CANUTO PAIVA - Código de Vaga: 235859 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de aposentadoria de Márcia Regina Rodrigues Monteiro Fernandes ocorrida em 15 de setembro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.522, de 14 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 176, de 15 de setembro de 2022, seção 2, páginas 25-26.



UFFPPE202301555A



12. QUELLI REGINA DE SOUZA PERCILIANO - Código de Vaga: 235268 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de exoneração a pedido de Andre Luis Furtado da Hora ocorrida em 28 de janeiro de 2021, conforme a Portaria de Pessoal da Universidade Federal Fluminense nº 36, de 11 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 48, de 12 de março de 2021, seção 2, página 24.

13. JÚLIA MARIA MAGALHÃES DUARTE - Código de Vaga: 901908 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de falecimento de Alessandro Patrício da Silva ocorrida em 30 de abril de 2021, conforme a Portaria de Pessoal da Universidade Federal Fluminense nº 645, de 14 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 111, de 16 de junho de 2021, seção 2, página 27.

14. MAYARA THAYANE SANTOS FERREIRA - Código de Vaga: 237502 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de exoneração de Tenesse Kelly Moraes de Lima ocorrida em 01 de dezembro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 40, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 09, de 12 de janeiro de 2023, seção 2, página 27.

15. CAROLINA FLOR XAVIER SILVA - Código de Vaga: 235087 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Beatriz Santelli Braga ocorrida em 16 de junho de 2023, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.129, de 26 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 121, de 28 junho de 2023, seção 2, página 27.

16. IGOR PEREIRA DA SILVA JUNIOR - Código de Vaga: 238872 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de aposentadoria de Rosana Costa de Araújo Feio ocorrida em 13 de setembro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.480, de 08 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 174, de 13 de setembro de 2022, seção 2, página 30.



UFFPPE202301555A



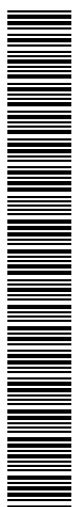
17. FELIPE BRITO BISPO DA FRANÇA - Código de Vaga: 232870 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Taís Oliveira de Freitas ocorrida em 18 de fevereiro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 311, de 04 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 46, de 09 de março de 2022, seção 2, página 31.

18. VINICIUS LARANJEIRA DA CONCEIÇÃO LYRA GOMES - Código de Vaga: 240133 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de falecimento de Jose Romero Cardozo Angelo ocorrida em 23 de fevereiro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 534, de 12 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 72, de 14 de abril de 2022, seção 2, página 30.

19. GUSTAVO MELO AZEREDO - Código de Vaga: 240556 - Origem da Vaga: Vaga decorrente da aposentadoria de Rosana de Araújo Villalba ocorrida em 15 de agosto de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.303, de 12 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 154, de 15 de agosto de 2022, seção 2, página 31.

20. RAPHAEL DA SILVA NOGUEIRA - Código de Vaga: 280208 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Priscilla Cordeiro ocorrida em 12 de dezembro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 2.288, de 30 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 02, de 03 de janeiro de 2023, seção 2, página 12.

21. BÁRBARA LUCIANA SENA COSTA - Código de Vaga: 867927 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Bruna Ferreira Carvalho ocorrida em 09 de maio de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 769, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 101, de 30 de maio de 2022, seção 2, página 30.



UFFPE202301555A



22. ALESSANDRO DINIZ DE SOUZA - Código de Vaga: 236770 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Patricia Silva Araujo Lucena ocorrida em 16 de dezembro de 2021, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 2.146, de 29 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 247, de 31 dezembro de 2021, seção 2, página 29.

23. VIVIAN DA PAIXÃO SANTOS - Código de Vaga: 237823 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de aposentadoria de André Luiz da Silva Cancela ocorrida em 18 de maio de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 728, de 16 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 93, de 18 de maio de 2022, seção 2, página 33.

24. PAMELA BITTENCOURT NASCIMENTO - Código de Vaga: 238138 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Erika Reisinger Fernandes Krauss ocorrida em 02 de maio de 2023, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 815, de 11 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 91, de 15 de maio de 2023, seção 2, página 31.

25. FABRÍCIO MOURA SILVA DOS SANTOS - Código de Vaga: 306007 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de exoneração a pedido de Filipe Gomes da Silva ocorrida em 24 de janeiro de 2023, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 371, de 01 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 43, de 03 de março de 2023, seção 2, página 35.

VI. Cargo: Assistente em Administração - Município: Niterói - Vagas Reservadas à Pessoa com Deficiência

Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1

Código: 701.200 - Regime: 40 Horas Semanais



1. PABLO DOMINGUEZ MARTINEZ - Código de Vaga: 234274 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de aposentadoria de Ulisses Aguiar de Azevedo ocorrida em 28 de setembro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.598, de 27 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 185, de 28 de setembro de 2022, seção 2, página 23.

2. YURI PABLO BORGES DOS SANTOS - Código de Vaga: 238205 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Evellyn de Souza Rodrigues ocorrida em 18 de julho de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.259, de 04 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 150, de 09 de agosto de 2022, seção 2, página 30.

3. JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO - Código de Vaga: 237559 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Mario Vinicius Souza Campos ocorrida em 26 de outubro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.927, de 08 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 215, de 16 de novembro de 2022, seção 2, página 23.

4. MARÍLIA AFFONSO DIAS - Código de Vaga: 234922 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de posse em cargo inacumulável de Elaine Vila Carvalho ocorrida em 26 de janeiro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 189, de 09 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 29, de 10 de fevereiro de 2022, seção 2, página 33.

5. HELAMÃ MONTEIRO POUBEL - Código de Vaga: 477788 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de aposentadoria de Antonio Roberto Alves de Oliveira ocorrida em 14 de fevereiro de 2023, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 299, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 32, de 14 de fevereiro de 2023, seção 2, página 28.

VII. Cargo: Assistente em Administração - Município: Petrópolis - Vagas de Ampla Concorrência (Listagem Geral)



Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1

Código: 701.200 - Regime: 40 Horas Semanais

1. IGOR FERREIRA MATA - Código de Vaga: 234228 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de falecimento de Roseli Dias da Silva ocorrida em 20 de novembro de 2021, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 37, de 10 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 08, de 12 de janeiro de 2022, seção 2, página 21.

VIII. Cargo: Assistente em Administração - Município: Rio das Ostras - Vagas de Ampla Concorrência (Listagem Geral)

Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1

Código: 701.200 - Regime: 40 Horas Semanais

1. MARCUS VINICIUS COUTINHO GOMES - Código de Vaga: 232714 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de aposentadoria de Daniel Oliveira Coutinho ocorrida em 02 de maio de 2023, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 723, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 82, de 02 de maio de 2023, seção 2, página 39.

2. LYONE DIAS BRUM - Código de Vaga: 236474 - Origem da Vaga: Vaga decorrente de exoneração a pedido de Sheila Muzy Brito ocorrida em 01 de setembro de 2022, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 1.636, de 30 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 189, de 04 de outubro de 2022, seção 2, página 29.



UFFPPE202301555A



Os candidatos nomeados terão um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, para tomar posse no respectivo cargo, nos termos do artigo 13, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301555A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.583 de 31 de agosto de 2023

Reestrutura a Comissão Permanente de Sustentabilidade da Universidade Federal Fluminense e aprova normas provisórias de funcionamento.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e,

CONSIDERANDO as exigências contidas na IN n° 10, de 12 de novembro de 2012;

CONSIDERANDO o estabelecido no Plano de Logística Sustentável da Universidade Federal Fluminense, disponível em: http://www.uff.br/sites/default/files/paginasinternas-orgaos/pls_uff.pdf; e,

CONSIDERANDO a importância da Extensão Universitária para transformação da realidade socioambiental e econômica da Sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º **Reestruturar** a Comissão Permanente de Sustentabilidade da Universidade Federal Fluminense (CPS), que será responsável pela implantação, monitoramento e avaliação do Plano de Logística Sustentável (PLS) da instituição.

Art. 2º A CPS terá apoio institucional, além daquele previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para realização plena de suas atividades.

Art. 3º Compete à CPS:

- I - Acompanhar a implementação do PLS na universidade;
- II - Encaminhar as iniciativas a serem desenvolvidas aos setores responsáveis;
- III - Criar um Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar o Plano de Comunicação Interna (PCI) com objetivo de sensibilizar e mobilizar toda a comunidade para as questões relativas à gestão socioambiental;
- IV - Acompanhar o desenvolvimento do PCI e sua aplicabilidade;
- V - Monitorar a execução das iniciativas contidas no PLS, com intuito de avaliar a efetividade dessas para o cumprimento das metas estabelecidas nesse Plano;



VI - Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no PLS;

VII - Elaborar o Relatório Anual de Sustentabilidade (RAS) com os resultados da avaliação do PLS;

VIII - Elaborar novo PLS para execução do período subsequente ao RAS;

IX - Prestar informações relativas a gestão ambiental e sustentabilidade necessárias a elaboração do Relatório de Gestão da UFF.

Parágrafo Único. A CPS deverá enviar ao Conselho Universitário, no prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da publicação desta Portaria, proposta detalhada para sua regulamentação definitiva, contemplando sua forma de composição, a duração do mandato de seus membros, a dinâmica de funcionamento e a especificação de suas atribuições.

Art. 4º A CPS será composta por representantes técnico-administrativos e docentes, sem definição de quantitativos, e um representante discente.

Art. 5º A designação dos membros da CPS, bem como a definição da Presidência será feita por ato da Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 6º A CPS, no desenvolvimento de suas atividades, será assessorada pela Seção de Articulação de Ações de Sustentabilidade (SAAS/DAPE) da Pró-Reitoria de Extensão, órgão a que está vinculada.

Art. 7º A CPS reunir-se-á mensalmente, nas datas previstas em calendário elaborado por seus membros, aprovada na sua primeira reunião.

Parágrafo 1º As reuniões da CPS serão presididas pelo Presidente ou por outro membro por ele previamente designado.

Parágrafo 2º As reuniões da CPS deverão ser secretariadas e suas discussões e decisões registradas em ata a serem divulgadas na página gerenciada pela CPS.

Art. 8º A CPS funcionará em espaço próprio, cedido pelo GABR e dotada dos recursos materiais e humanos necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 9º Revogar as Portarias nº 60.767 e 60.768, ambas de 27 de fevereiro de 2018 e 63.489 de 04/04/2019

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 71, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Autorização - Docente

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX nº 561/2016, considerando o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00010/2022/CORESENS/PRU2R/PGU/AGU retificado e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS de **WALTER LUIZ CARNEIRO DE MATTOS PEREIRA**, Professor do Magistério Superior do Departamento de História de Campos (CHT), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-graduação em História da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (UFPE), em Recife - PE, de 05/03/2024 a 31/12/2024, com ônus limitado. (Proc. 23069.172171/2023-45).

Autorização - Técnico-Administrativo

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE **ANDREA DA SILVA MONTECHIARE PIRES**, Psicólogo-Área, da Divisão de Assistência à Saúde (DAS), para Doutorado em Psicologia, no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA (PPGpsi), da UNIVERSIDADE DE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), Niterói - RJ, de 11/09/2023 a 28/08/2026, com ônus limitado. (Processo nº 23069.173389/2023-17).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

MARIANA MAIA KLOJDA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 72, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Concessão - Docente

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 668, de 05/07/2018, considerando o PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00010/2022/CORESENS/PRU2R/PGU/AGU retificado e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a **VIRGINIA GEORG SCHINDHELM**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Humanas - Padua (PCH), por três meses, de 04/03/2024 a 01/06/2024, referente ao período aquisitivo de 23/02/2017 a 22/02/2022, com vigência até 22/02/2027, na UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (UNICAMP), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.169331/2023-79).

Concessão - Técnico-Administrativo

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

ALINE RODRIGUES TAVARES DE FREITAS, Auditor da Auditoria Técnica do Conselho de Curadores (AT/CUR), por noventa dias, de 21/11/2023 a 18/02/2024, referente ao período aquisitivo de 03/05/2016 a 02/05/2021, com vigência até 02/05/2026, a distância, no CENTRO DE ENSINO EM GESTÃO PÚBLICA (CEGESP), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.150474/2023-15).

CLAUDIA DO SOUTO OLIVEIRA FORTUNA, Secretário Executivo do Instituto de Saúde de Nova Friburgo (ISNF), por noventa dias, de 07/09/2023 a 05/12/2023, referente ao período aquisitivo de 04/02/2014 a 03/02/2019, com vigência até 03/02/2024, na FACULDADE METROPOLITANA DO ESTADO DE SÃO PAULO (FAMEESP) - ESTUDE SEM FRONTEIRAS, Brasil, à distância, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.166647/2023-17).

ELISA SALGADO LOIVOS DA SILVA GODINHO, Assistente em Administração do Instituto de Educação Física (IEF), por noventa dias, de 26/12/2023 a 24/03/2024, referente ao período aquisitivo de 24/04/2017 a 23/04/2022, com vigência até 23/04/2027, a distância, na FACULDADE METROPOLITANA DO ESTADO DE SÃO PAULO (FAMEESP), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.170429/2023-79).

VINICIUS DA SILVA GODINHO, Auxiliar em Administração do Instituto de Educação Física (IEF), por noventa dias, de 26/12/2023 a 24/03/2024, referente ao período aquisitivo de 19/08/2014 a 18/08/2019, com vigência até 17/08/2024, a distância, na FACULDADE METROPOLITANA DO ESTADO DE SÃO PAULO (FAMEESP), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.158607/2019-15).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

Publique-se

MARIANA MAIA KLOJDA
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####